GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 21:15:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte, Terça-feira 27 de Outubro 2026
EDIÇÃO Nº 9693
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025.

No dia 22 do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME,** estabelecida na BR 158 KM 108, 158108 - CEP: 89890000 - BAIRRO: LINHA GLÓRIA Cunha Porã/SC CNPJ Nº. 13.772.057/0001-50, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, LOTE T17 - CEP: 89.890-000 - BAIRRO: CENTRO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão nº 72/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/11/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de luzes e materiais decorativos natalinos, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo a locação, instalação, manutenção e desmontagem de enfeites e estruturas decorativas em praças, canteiros, avenidas e demais espaços públicos do Município, visando à ornamentação e ambientação das festividades de Natal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentaria e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 24/11/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 23/11/2026.

1.1.Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CORDÃO LUMINOSO	1	36900	Cordão Luminoso de led com 10 metros 220v (Cor a definir).	Serviço	UN	300,00	13,33	3.999,00
LOTE: 003 - MANGUEIRA LED	1	36902	Mangueira de led 220v.	Serviço	MT	400,00	4,50	1.800,00
LOTE: 004 - CASCATA LED	1	36903	Cascata de led 10 mts com 400 leds 220v.	Serviço	UN	80,00	65,00	5.200,00
VALOR TOTAL R$								10.999,00

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundamentacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 24/11/2026 e prorrogado até dia 23/11/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total contratual de R$ 21.998,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

05-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

____
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

____
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

____________________ ____________________

DE ACORDO E REVISTO POR:

____
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB / PR 51447
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ n º 01.528.063/0001-88

AVISO DE RETIFICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, torna pública a presente retificação da publicação referente à **Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026**, vinculada ao Processo Administrativo nº 21/2026, publicada em 22 de outubro de 2026, edição 9691, pagina B-2, em razão de erro material na identificação da empresa contratada.

ONDE SE LÊ:

"IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.511.090/0001-65".

LEIA-SE:

"DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96".

Rondon/PR, 22 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ n º 01.528.063/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa 03-2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON e a empresa LEANDRO D'ANDREA MATEUS LTDA .

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensal de suporte e manutenção de Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, compreendendo, conforme a demanda, instalação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico presencial e remoto em equipamentos e infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Valor: R$ 4.99,98 (Quatro mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rondon/PR mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços referentes ao período de competência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços e após o devido atesto pela Comissão de Recebimentos.

Dotação Orçamentária Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON		FONTE
001	01	031	0001	2	001	Manutenção da Ação Legislativa	3.3.90.40.12.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	000

Duração: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/10/2026.

Rondon – Pr, 22 de outubro de 2026.

Alexandre Giuliangelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2026

Pregão Eletrônico nº 51/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **FANCAR ITALIA LTDA CIANORTE.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nos termos da Deliberação nº 01/2025 – CEE/PR.**

Valor: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte – Deliberação nº 01/2025 do CEE/PR.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 22/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/10/2026.

Rondon – Pr, 23 de outubro de 2026.

____
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 49/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação da empresa LMC DE SOUZA CENTRO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.751.922/0001-18, para prestação de serviços de atendimento terapêutico, com disponibilização de 01 (uma) vaga em regime de moradia integral (24 horas) para homem adulto em situação de desproteção social, visando atender à demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREA, no valor total de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), mediante Dispensa de Licitação, **de acordo com o Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 146/2026, de 26 de outubro de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

____
ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO ADITIVO 03

PRORROGAÇAO AO CONTRATO N. 07/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON,** pessoa jurídica, de direito público, com sede na Rua Rio de Janeiro n. 405, centro, CEP 87800-000, inscrita no CNPJ: 01.528.063/0001-88, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, ALEXANDRE GIULIANGELLI e por outro lado a empresa SETA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Harto Mukai, nº 109, Sala 01 Conjunto Santo Antônio, na cidade de Rondon no Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio proprietário EDERSON APARECIDO CALEGARI, CPF: 029.867.419-08, resolvem **ADITAR O CONTRATO N. 07/2023** celebrado em 17.11.2023 e aditivos 01 e 02, mediante:

Cláusula Primeira – Em decorrência da aplicação do reajuste contratual pelo IGP-M e da inclusão do item referente à avaliação psicossocial, os valores para o período de vigência prorrogado ficam estabelecidos conforme a seguinte composição:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do trabalho, LTCAT, PGR, PCMSO e LIP, conforme Ministério do Trabalho/INSS com Envio das informações do E-Social formato XML, evento S-2210, S-2220 e S-2240 da Câmara Municipal de Rondon pelo periodo de 12 meses.	3.275,66	3.275,66
2	45	UND	Exames de avaliação clínica ocupacional (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho para servidores, vereadores e comissionados quando necessário).	55,24	2.485,80
3	21	UND	Avaliação psicossocial	50,00	1.050,00
TOTAL					6.811,46

Parágrafo primeiro. O valor total de R$ 6.811,46 (seis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos) corresponde à composição dos valores contratuais reajustados pelo IGP-M, acrescida do valor referente às 21 (vinte e uma) avaliações psicossociais, para o periodo de 12 (doze) meses, conforme documentação constante do processo administrativo.

Cláusula Segunda – Através do presente aditivo o prazo de vigência do contrato é prorrogado para o período de 17/11/2026 a 16/11/2027, de acordo com o previsto na cláusula sexta do contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 23 de outubro de 2026.

Pelo Contratante:
CAMARA MUNICIPAL DE RONDON
Alexandre Giuliangelli
Presidente

Pelo Contratado
SETA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Ederson Aparecido Calegari
Representante

Testemunhas:

1- Dôuzete Aparecido Rugen
NOME:
RG: 4011079-8

2- Vitor Fac.
NOME:
RG: 10.646.968-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **11 de novembro de 2026**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's E EPP's, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI, ME's E EPP's REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a **Aquisição de 01 (um) notebook novo, de alto desempenho, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Valor Máximo Total: R$ 5.537,17.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 26 de setembro de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2026 Nº PROC.
ADM. 97/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 26/10/2026 16:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2026 17:00 FIM
REC. PROPOSTA: 16/11/2026 08:00 INÍCIO
DISPUTA: 16/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 132.720,7000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 26/10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026 Nº
PROC. ADM. 44/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão INDIANOPOLIS CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade ADEMIR FLOR DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 26/10/2026 17:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2026
17:00 FIM REC. PROPOSTA:
17/11/2026 08:00 INÍCIO DISPUTA:
17/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE:
MENOR LANCE TIPO
ENCERRAMENTO:
ABERTO EXCLUSIVO
ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 67.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos eguladores,incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Indianópolis, Estado do Paraná.

Para demais informações contato via e-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741314 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 26/10/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3184-0102
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/2026

ADEMIR FLOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA DALILA DA FONSECA,** matrícula nº 11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica, para exercer as atribuições de **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de Indianópolis, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058/2025, de 25 de março de 2025.

Art. 2º Durante o período de vigência desta Portaria, não será efetuado o pagamento de gratificação pelo exercício das atribuições de Ouvidoria, permanecendo a servidora com a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A servidora declara estar ciente da ausência de pagamento da referida gratificação durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário e vigorará até 31 de dezembro de 2026, encerrando-se nessa data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 26 de outubro de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-2474
Lei Municipal 017/2016 – Lei Federal 10.741/2003
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 19/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final dos recursos do FIPAR destinados ao Programa Viaja Mais 60, referente ao exercício de 2025, conforme a Deliberação nº 024/2023.

O C.M.D.P.I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2016, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, registrada na **Ata nº 11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente aos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, destinados ao Programa Viaja Mais 60, conforme a Deliberação nº 024/2023, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, considerando as informações e os documentos apresentados ao Conselho.

Art. 2º Registrar que, conforme a documentação analisada, não houve utilização dos recursos financeiros do repasse no período objeto da prestação de contas, não sendo reconhecida, por esta deliberação, a realização de despesas com tais recursos.

Art. 3º A presente deliberação não dispensa a comprovação da situação do saldo remanescente, dos rendimentos financeiros, quando existentes, nem o cumprimento das obrigações de devolução, reprogramação ou regularização eventualmente exigidas pela regulamentação específica do repasse.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/PR, 26 de outubro de 2026.

Claudio Soares da Rocha
Presidente do CMDPI

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 87/2026
Pregão - Eletrônico N.º 41/2026

OBJETO: ISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

EXTIN EXTINTORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO	UNID	16,00	49,00	784,00
2	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	9,00	53,00	477,00
3	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE DE 10 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	18,00	45,00	810,00
4	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO CO2, CAPACIDADE DE 6 KG, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, TESTES, PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	68,00	544,00
5	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	39,00	52,00	2.028,00
6	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	15,00	55,00	825,00
7	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 8 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	59,00	472,00
8	1	MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA E FIXAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 13434 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	52,00	15,00	780,00
9	1	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 12779 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	6,00	25,00	150,00
		TOTAL				6.870,00

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **87/2026,** referente ao Pregão nº. **41/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **ISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**, sendo:

EXTIN EXTINTORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO	UNID	16,00	49,00	784,00
2	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	9,00	53,00	477,00
3	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE DE 10 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	18,00	45,00	810,00
4	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO CO2, CAPACIDADE DE 6 KG, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, TESTES, PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	68,00	544,00
5	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	39,00	52,00	2.028,00
6	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	15,00	55,00	825,00
7	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 8 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	59,00	472,00
8	1	MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA E FIXAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 13434 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	52,00	15,00	780,00
9	1	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 12779 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	6,00	25,00	150,00
		TOTAL				6.870,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 79/2026
Pregão - Eletrônico N.º 35/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

E O L RODRIGUES PESCA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 156 MISTA 1.5	UNID	50,00	113,00	5.650,00
2	1	BATERIA 156 TIROS 1.5	UNID	80,00	114,00	9.120,00
3	1	GIRANDOLA 3600 T, 144T, LUZES 1.5	UNID	15,00	1.124,00	16.860,00
4	1	KIT PIROTECNICO 300 T.W	UNID	4,00	5.288,00	21.152,00
5	1	MORTEIRO COR / CRAKER 3 POLEGADA	UNID	800,00	42,93	34.344,00
6	1	MORTEIRO CORES DIVERSAS 3 POLEGADA	UNID	800,00	45,00	36.000,00
7	1	ROJÃO DE VARA CORES DZ	DZ	200,00	139,33	27.866,00
8	1	ROJÃO DE VARA TREME TERRA DZ	DZ	200,00	145,00	29.000,00
9	1	TORTA 5/8 COR 100 TUBO	UNID	60,00	185,00	11.100,00
10	1	TORTA 5/8 CRAKER 100 TUBO	UNID	60,00	163,00	9.780,00
11	1	TORTA MISTA 20 TUBO 2 POLEGADA	UNID	25,00	115,33	2.883,25
		TOTAL				203.755,25

Japurá, 21/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **79/2026,** referente ao Pregão nº. **35/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR**, sendo:

E O L RODRIGUES PESCA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 156 MISTA 1.5	UNID	50,00	113,00	5.650,00
2	1	BATERIA 156 TIROS 1.5	UNID	80,00	114,00	9.120,00
3	1	GIRANDOLA 3600 T, 144T, LUZES 1.5	UNID	15,00	1.124,00	16.860,00
4	1	KIT PIROTECNICO 300 T.W	UNID	4,00	5.288,00	21.152,00
5	1	MORTEIRO COR / CRAKER 3 POLEGADA	UNID	800,00	42,93	34.344,00
6	1	MORTEIRO CORES DIVERSAS 3 POLEGADA	UNID	800,00	45,00	36.000,00
7	1	ROJÃO DE VARA CORES DZ	DZ	200,00	139,33	27.866,00
8	1	ROJÃO DE VARA TREME TERRA DZ	DZ	200,00	145,00	29.000,00
9	1	TORTA 5/8 COR 100 TUBO	UNID	60,00	185,00	11.100,00
10	1	TORTA 5/8 CRAKER 100 TUBO	UNID	60,00	163,00	9.780,00
11	1	TORTA MISTA 20 TUBO 2 POLEGADA	UNID	25,00	115,33	2.883,25
		TOTAL				203.755,25

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 21/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 83/2026
Pregão - Eletrônico N.º 39/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

CADORE NEGOCIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
2	1	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MINIBUS, VIDRADA, ZERO KM VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MINIBUS, VIDRADA, ZERO KM / ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2026. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV COMBUSTÍVEL: DIESEL TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO RODAS MÍNIMO / ARO 16 PNEUS COMPATÍVEIS. COR BRANCA ALTURA MÍNIMA DE 2.490 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.932 MÍNIMO DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS PORTA LATERAL DESLIZANTE TACÓGRAFO DIGITAL VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS AIRBAGS FRONTAL CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA E PASSAGEIROS AR CONDICIONADO DE FÁBRICA AR CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS / PASSAGEIROS BANCO DO MOTORISTA REGULÁVEL BANCO DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS CENTRAL MULTIMÍDIA COMPUTADOR DE BORDO. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	FORD	TRANSIT L4H3 17+01	UNID	1,00	299.400,00	299.400,00
		TOTAL						299.400,00

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADA, EQUIPADA E CARACTERIZADA PARA UTILIZAÇÃO COMO AMBULÂNCIA DESTINADA AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, SEM PREVISÃO DE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: -VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO; -ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR; -COMPRIMENTO TOTAL EXTERNO MÍNIMO DE 5.932 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE; -ALTURA TOTAL EXTERNA MÍNIMA DE 2.490 MM; -CARROCERIA TIPO FURGÃO, COM COMPARTIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE; -COMBUSTÍVEL DIESEL; -MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; -MOTOR TURBO; -TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; -SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM -EBD; -RODAS ARO MÍNIMO 16 POLEGADAS; -PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE; -TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; -AR-CONDICIONADO DUPLO NA CABINE DO MOTORISTA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DESTINADO AO PACIENTE; -VIDROS ELÉTRICOS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -PORTA LATERAL DESLIZANTE; -PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ADEQUADA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA; -COR EXTERNA BRANCA; -CABINE DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO MOTORISTA E 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. COMPARTIMENTO DO PACIENTE: -COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AMBULÂNCIA E COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, MACA, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE; -ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ENTRE O REVESTIMENTO INTERNO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO; -REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES E TETO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO ABSORVENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; -PISO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE QUANDO MOLHADO; -PISO EM COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REVESTIDO COM MATERIAL VINÍLICO SEM EMENDAS, EMBORRACHADO OU SIMILAR; -PROTEÇÕES METÁLICAS OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE NOS PONTOS SUJEITOS AO CONTATO E ATRITO DAS RODAS E PÉS DA MACA; -CANTOS E ACABAMENTOS INTERNOS DEVIDAMENTE PROTEGIDOS, SEM ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES. MOBILIÁRIO: -01 (UMA) POLTRONA INDIVIDUAL DESTINADA AO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ANATÔMICA, REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA; -BANCO LATERAL TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, DEVIDAMENTE FIXADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; -ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, DOTADOS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DURANTE O DESLOCAMENTO; -MOBILIÁRIO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO, FIBRA DE VIDRO, POLÍMERO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESISTENTE À UMIDADE E AOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO; -NÃO SERÁ ADMITIDA UTILIZAÇÃO DE MDF OU AGLOMERADO EM ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE OU HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. MACA: EU SUBSTITUIRIA SUA PARTE DA MACA POR ESTA -01 (UMA) MACA RETRÁTIL, ARTICULADA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPECÍFICA PARA USO EM AMBULÂNCIA; -ESTRUTURA CONSTRUÍDA PREDOMINANTEMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE; -CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG, ADMITIDA CAPACIDADE SUPERIOR; -SISTEMA RETRÁTIL DE PERNAS E RODAS, PERMITINDO ENTRADA E RETIRADA SEGURA DO PACIENTE DO COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL; -RODÍZIOS COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR; -SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO DA MACA AO PISO DO VEÍCULO, QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS DURANTE ACELERAÇÕES, CURVAS E FRENAGENS; -SISTEMA DE ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DAS RODAS DE FÁCIL OPERAÇÃO; -ENCOSTO ARTICULADO OU RECLINÁVEL, PERMITINDO DIFERENTES POSIÇÕES PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; -COLCHONETE ANATÔMICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; -CINTOS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A MACA; -ALÇAS OU DISPOSITIVOS QUE PERMITAM MANUSEIO SEGURO DA MACA PELOS PROFISSIONAIS; -ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; -DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL E COM A PORTA TRASEIRA DO VEÍCULO; -A MACA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. SISTEMA DE OXIGÊNIO: -REDE FIXA DE OXIGÊNIO MEDICINAL INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; -SUPORTE ADEQUADO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; -01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 16LTS MEDICINAL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL; -VÁLVULA REGULADORA; -MANÔMETRO; -FLUXÔMETRO; -UMIDIFICADOR; -RÉGUA DE OXIGÊNIO COM SAÍDAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; -SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TIPO VENTURI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -MÁSCARAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; -CILINDRO DEVIDAMENTE FIXADO DE MODO A IMPEDIR MOVIMENTAÇÃO DURANTE DESLOCAMENTOS, ACELERAÇÕES E FRENAGENS. EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE BÁSICO: -SUPORTE PARA SORO; -PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO; -CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS EM TAMANHOS VARIADOS; -TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS; -RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO E INFANTIL; -DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AMBULÂNCIA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ILUMINAÇÃO INTERNA -ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM LUMINÁRIAS EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -ILUMINAÇÃO SUFICIENTE PARA PERMITIR ADEQUADO ATENDIMENTO AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE; -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DA CABINE DO MOTORISTA. SISTEMA ELÉTRICO -SISTEMA ELÉTRICO DEVIDAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INCORPORADOS DURANTE A TRANSFORMAÇÃO; -TOMADAS INTERNAS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; -TOMADA 12 V OU SISTEMA EQUIVALENTE; -SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE FUSÍVEIS OU DISJUNTORES; -FIAÇÃO E COMPONENTES DEVIDAMENTE PROTEGIDOS E IDENTIFICADOS. SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA -SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA INSTALADO SOBRE O VEÍCULO, TIPO BARRA LINEAR OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA LED; -SIRENE ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM VEÍCULO DE EMERGÊNCIA; -COMANDOS DE ACIONAMENTO INSTALADOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA; -SISTEMA DE SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: -CARACTERIZAÇÃO EXTERNA PADRÃO DE AMBULÂNCIA; -INSCRIÇÃO 'AMBULÂNCIA'; -IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ -PR; -ADESIVAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM. REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE TRANSFORMADO, EQUIPADO, CARACTERIZADO, REGULARIZADO E APTO À CIRCULAÇÃO COMO AMBULÂNCIA, ACOMPANHADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, CERTIFICAÇÕES, INSPEÇÕES, LAUDOS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS DO CONTRAN, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: -MANUAL DO PROPRIETÁRIO; -MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; -CERTIFICADOS DE GARANTIA; -DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO; -CERTIFICADOS E LAUDOS EXIGÍVEIS; -CHAVE PRINCIPAL E CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO. GARANTIA: -GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, NÃO INFERIOR À GARANTIA ORIGINALMENTE OFERECIDA PARA A VERSÃO FORNECIDA; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A TRANSFORMAÇÃO, MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS AO VEÍCULO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE OU TRANSFORMADOR.	FORD	TRANSIT AMBULÂNCIA	UNID	2,00	300.000,00	600.000,00
		TOTAL						600.000,00

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTORIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELÉTRICA - 100% ELÉTRICO (BEV), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; -MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; -MOTOR DE PROPULSÃO 100% ELÉTRICO; -POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 90 CV; -BATERIA DE TRAÇÃO DE ÍONS DE LÍTIO, FOSFATO DE FERRO-LÍTIO - LFP, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; -CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA DE TRAÇÃO DE 38 KWH; -AUTONOMIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 250 KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR -PBEV/INMETRO; -SISTEMA DE FRENAGEM REGENERATIVA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA; -SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA -AC; -COMPATIBILIDADE COM RECARGA RÁPIDA EM CORRENTE CONTÍNUA -DC; -CONECTOR DE RECARGA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UTILIZADOS NO MERCADO NACIONAL; -CABO E/OU EQUIPAMENTO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; -RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS; -SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM -EBD, OU SISTEMA EQUIVALENTE; -CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; -CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; -VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS; -ALARME ANTIFURTO OU SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA ORIGINAL DE FÁBRICA; -COMPUTADOR DE BORDO OU PAINEL DIGITAL COM INFORMAÇÕES DE VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, AUTONOMIA DISPONÍVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; -CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; -DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; -CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; -COR BRANCA OU PRATA; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. RECARGA: O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE CABO, CARREGADOR PORTÁTIL E/OU EQUIPAMENTO DE RECARGA ORIGINALMENTE DISPONIBILIZADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO E COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ PERMITIR RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA -AC E RECARGA RÁPIDA EM CORRENTE CONTÍNUA -DC. GARANTIA: -GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 03 (TRÊS) ANOS, SEM PREJUÍZO DE CONDIÇÃO SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE; -GARANTIA MÍNIMA DA BATERIA DE TRAÇÃO DE 08 (OITO) ANOS OU 150.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, ADMITIDA CONDIÇÃO SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE PRINCIPAL E CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À RECARGA, CERTIFICADOS DE GARANTIA E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO.	EX2 PRO	GEELEY	UNID	1,00	140.990,00	140.990,00
		TOTAL						140.990,00

UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; -MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; -MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX -GASOLINA/ETANOL); -MOTOR COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS; -POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 80 CV, CONSIDERANDO O COMBUSTÍVEL QUE PROPORCIONE A MAIOR POTÊNCIA DECLARADA PELO FABRICANTE; -TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; -RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS, PNEUS COMPATÍVEIS; -COR BRANCA OU PRATA; -SISTEMA DE FREIOS ABS COM SISTEMA EBD; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; -VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS DE FÁBRICA; -TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS; -SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS, MEDIANTE CHAVE COM CONTROLE REMOTO; -ALARME ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; -COMPUTADOR DE BORDO; -CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTIA DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO.	chevrolet	onix hatch	UNID	4,00	96.000,00	384.000,00
		TOTAL						384.000,00

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **83/2026,** referente ao Pregão nº. **39/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003**, sendo:

CADORE NEGOCIOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
2	1	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MINIBUS, VIDRADA, ZERO KM VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MINIBUS, VIDRADA, ZERO KM / ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2026. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV COMBUSTÍVEL: DIESEL TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO RODAS MÍNIMO / ARO 16 PNEUS COMPATÍVEIS. COR BRANCA ALTURA MÍNIMA DE 2.490 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.932 MÍNIMO DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS PORTA LATERAL DESLIZANTE TACÓGRAFO DIGITAL VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS AIRBAGS FRONTAL CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA E PASSAGEIROS AR CONDICIONADO DE FÁBRICA AR CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS / PASSAGEIROS BANCO DO MOTORISTA REGULÁVEL BANCO DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS CENTRAL MULTIMÍDIA COMPUTADOR DE BORDO. TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	FORD	TRANSIT L4H3 17+01	UNID	1,00	299.400,00	299.400,00
		TOTAL						299.400,00

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADA, EQUIPADA E CARACTERIZADA PARA UTILIZAÇÃO COMO AMBULÂNCIA DESTINADA AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, SEM PREVISÃO DE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: -VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO; -ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR; -COMPRIMENTO TOTAL EXTERNO MÍNIMO DE 5.932 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE; -ALTURA TOTAL EXTERNA MÍNIMA DE 2.490 MM; -CARROCERIA TIPO FURGÃO, COM COMPARTIMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE; -COMBUSTÍVEL DIESEL; -MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV; -MOTOR TURBO; -TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; -SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM -EBD; -RODAS ARO MÍNIMO 16 POLEGADAS; -PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E ESPECIFICAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE; -TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; -AR-CONDICIONADO DUPLO NA CABINE DO MOTORISTA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DESTINADO AO PACIENTE; -VIDROS ELÉTRICOS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -PORTA LATERAL DESLIZANTE; -PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ADEQUADA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA; -COR EXTERNA BRANCA; -CABINE DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO MOTORISTA E 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. COMPARTIMENTO DO PACIENTE: -COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AMBULÂNCIA E COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, MACA, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE; -ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO ENTRE O REVESTIMENTO INTERNO E O CHAPEAMENTO ORIGINAL DO VEÍCULO; -REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES E TETO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO ABSORVENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; -PISO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE QUANDO MOLHADO; -PISO EM COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE REVESTIDO COM MATERIAL VINÍLICO SEM EMENDAS, EMBORRACHADO OU SIMILAR; -PROTEÇÕES METÁLICAS OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE NOS PONTOS SUJEITOS AO CONTATO E ATRITO DAS RODAS E PÉS DA MACA; -CANTOS E ACABAMENTOS INTERNOS DEVIDAMENTE PROTEGIDOS, SEM ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES. MOBILIÁRIO: -01 (UMA) POLTRONA INDIVIDUAL DESTINADA AO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ANATÔMICA, REVESTIDA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA; -BANCO LATERAL TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, DEVIDAMENTE FIXADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; -ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, DOTADOS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA INVOLUNTÁRIA DURANTE O DESLOCAMENTO; -MOBILIÁRIO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO, FIBRA DE VIDRO, POLÍMERO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESISTENTE À UMIDADE E AOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO; -NÃO SERÁ ADMITIDA UTILIZAÇÃO DE MDF OU AGLOMERADO EM ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE OU HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. MACA: EU SUBSTITUIRIA SUA PARTE DA MACA POR ESTA -01 (UMA) MACA RETRÁTIL, ARTICULADA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPECÍFICA PARA USO EM AMBULÂNCIA; -ESTRUTURA CONSTRUÍDA PREDOMINANTEMENTE EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE; -CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG, ADMITIDA CAPACIDADE SUPERIOR; -SISTEMA RETRÁTIL DE PERNAS E RODAS, PERMITINDO ENTRADA E RETIRADA SEGURA DO PACIENTE DO COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL; -RODÍZIOS COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR; -SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO DA MACA AO PISO DO VEÍCULO, QUE IMPEÇA DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS DURANTE ACELERAÇÕES, CURVAS E FRENAGENS; -SISTEMA DE ACIONAMENTO E RECOLHIMENTO DAS RODAS DE FÁCIL OPERAÇÃO; -ENCOSTO ARTICULADO OU RECLINÁVEL, PERMITINDO DIFERENTES POSIÇÕES PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; -COLCHONETE ANATÔMICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; -CINTOS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A MACA; -ALÇAS OU DISPOSITIVOS QUE PERMITAM MANUSEIO SEGURO DA MACA PELOS PROFISSIONAIS; -ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS; -DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL E COM A PORTA TRASEIRA DO VEÍCULO; -A MACA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. SISTEMA DE OXIGÊNIO: -REDE FIXA DE OXIGÊNIO MEDICINAL INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; -SUPORTE ADEQUADO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; -01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 16LTS MEDICINAL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL; -VÁLVULA REGULADORA; -MANÔMETRO; -FLUXÔMETRO; -UMIDIFICADOR; -RÉGUA DE OXIGÊNIO COM SAÍDAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; -SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TIPO VENTURI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -MÁSCARAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; -CILINDRO DEVIDAMENTE FIXADO DE MODO A IMPEDIR MOVIMENTAÇÃO DURANTE DESLOCAMENTOS, ACELERAÇÕES E FRENAGENS. EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE BÁSICO: -SUPORTE PARA SORO; -PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO; -CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS EM TAMANHOS VARIADOS; -TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS; -RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO E INFANTIL; -DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AMBULÂNCIA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ILUMINAÇÃO INTERNA -ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM LUMINÁRIAS EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -ILUMINAÇÃO SUFICIENTE PARA PERMITIR ADEQUADO ATENDIMENTO AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE; -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DA CABINE DO MOTORISTA. SISTEMA ELÉTRICO -SISTEMA ELÉTRICO DEVIDAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INCORPORADOS DURANTE A TRANSFORMAÇÃO; -TOMADAS INTERNAS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; -TOMADA 12 V OU SISTEMA EQUIVALENTE; -SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE FUSÍVEIS OU DISJUNTORES; -FIAÇÃO E COMPONENTES DEVIDAMENTE PROTEGIDOS E IDENTIFICADOS. SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA -SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA INSTALADO SOBRE O VEÍCULO, TIPO BARRA LINEAR OU SISTEMA EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA LED; -SIRENE ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM VEÍCULO DE EMERGÊNCIA; -COMANDOS DE ACIONAMENTO INSTALADOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA; -SISTEMA DE SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: -CARACTERIZAÇÃO EXTERNA PADRÃO DE AMBULÂNCIA; -INSCRIÇÃO 'AMBULÂNCIA'; -IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ -PR; -ADESIVAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM. REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE TRANSFORMADO, EQUIPADO, CARACTERIZADO, REGULARIZADO E APTO À CIRCULAÇÃO COMO AMBULÂNCIA, ACOMPANHADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, CERTIFICAÇÕES, INSPEÇÕES, LAUDOS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS DO CONTRAN, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: -MANUAL DO PROPRIETÁRIO; -MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS; -CERTIFICADOS DE GARANTIA; -DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO; -CERTIFICADOS E LAUDOS EXIGÍVEIS; -CHAVE PRINCIPAL E CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO. GARANTIA: -GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, NÃO INFERIOR À GARANTIA ORIGINALMENTE OFERECIDA PARA A VERSÃO FORNECIDA; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A TRANSFORMAÇÃO, MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS AO VEÍCULO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE OU TRANSFORMADOR.	FORD	TRANSIT AMBULÂNCIA	UNID	2,00	300.000,00	600.000,00
		TOTAL						600.000,00

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTORIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELÉTRICA - 100% ELÉTRICO (BEV), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; -MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; -MOTOR DE PROPULSÃO 100% ELÉTRICO; -POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 90 CV; -BATERIA DE TRAÇÃO DE ÍONS DE LÍTIO, FOSFATO DE FERRO-LÍTIO - LFP, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; -CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA DE TRAÇÃO DE 38 KWH; -AUTONOMIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 250 KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR -PBEV/INMETRO; -SISTEMA DE FRENAGEM REGENERATIVA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA; -SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA -AC; -COMPATIBILIDADE COM RECARGA RÁPIDA EM CORRENTE CONTÍNUA -DC; -CONECTOR DE RECARGA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UTILIZADOS NO MERCADO NACIONAL; -CABO E/OU EQUIPAMENTO DE RECARGA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; -RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS; -SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM -EBD, OU SISTEMA EQUIVALENTE; -CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; -CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; -VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS; -ALARME ANTIFURTO OU SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA ORIGINAL DE FÁBRICA; -COMPUTADOR DE BORDO OU PAINEL DIGITAL COM INFORMAÇÕES DE VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, AUTONOMIA DISPONÍVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; -CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; -DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; -CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; -COR BRANCA OU PRATA; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. RECARGA: O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE CABO, CARREGADOR PORTÁTIL E/OU EQUIPAMENTO DE RECARGA ORIGINALMENTE DISPONIBILIZADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO E COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ PERMITIR RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA -AC E RECARGA RÁPIDA EM CORRENTE CONTÍNUA -DC. GARANTIA: -GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 03 (TRÊS) ANOS, SEM PREJUÍZO DE CONDIÇÃO SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE; -GARANTIA MÍNIMA DA BATERIA DE TRAÇÃO DE 08 (OITO) ANOS OU 150.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, ADMITIDA CONDIÇÃO SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE PRINCIPAL E CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À RECARGA, CERTIFICADOS DE GARANTIA E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO.	EX2 PRO	GEELEY	UNID	1,00	140.990,00	140.990,00
		TOTAL						140.990,00

UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; -MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; -MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX -GASOLINA/ETANOL); -MOTOR COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS; -POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 80 CV, CONSIDERANDO O COMBUSTÍVEL QUE PROPORCIONE A MAIOR POTÊNCIA DECLARADA PELO FABRICANTE; -TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; -DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; -RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS, PNEUS COMPATÍVEIS; -COR BRANCA OU PRATA; -SISTEMA DE FREIOS ABS COM SISTEMA EBD; -AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, NO MÍNIMO; -AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; -VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS DE FÁBRICA; -TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS; -SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS, MEDIANTE CHAVE COM CONTROLE REMOTO; -ALARME ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; -COMPUTADOR DE BORDO; -CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; -TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTIA DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA IMEDIATA UTILIZAÇÃO.	chevrolet	onix hatch	UNID	4,00	96.000,00	384.000,00
		TOTAL						384.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 314 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **APARECIDO MAIKON FERNANDES SILVA**, CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, A PARTIR DE **19/10/2026 A 23/10/2026,** REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/01/2026 A 31/12/2026 (acordo de antecipação).**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **22 DE OUTUBRO DE 2026**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 68/2026
Pregão - Eletrônico N.º 32/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCA DE PINUS COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, SACO DE 40 LITROS E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	SC	100,00	35,00	3.500,00
2	1	MINI EQUISÓRIA, ALTURA MINIMA 20CM, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	380,00	4,00	1.520,00
3	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO BRINCO DE INDIO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	200,00	25,00	5.000,00
4	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO IPÊ VARIADO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	150,00	20,00	3.000,00
5	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO MAGNÓLIA AMARELA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
6	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO QUARESMEIRA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
7	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO RESEDA GIGANTE, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	180,00	15,00	2.700,00
8	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO SAMAMBAIA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	250,00	25,00	6.250,00
9	1	MUDAS DE BEGONIA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	45,00	30,00	1.350,00
10	1	MUDAS DE BEIJINHO CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	100,00	30,00	3.000,00
11	1	MUDAS DE BUCHINHO, COM BOM ASPECTO TAMANHO MÉDIO 40 CM, PLANTADAS COM COVA DE 30 * 30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	30,00	2.400,00
16	1	MUDAS DE MOREIA, COM BOM ASPECTO LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	120,00	10,00	1.200,00
17	1	MUDAS DE PALMEIRA RABO RAPOSA NO MINIMO 1,80 DE ALTURA COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	80,00	6.400,00
18	1	MUDAS DE PODOCARPO COM MINIMO 1,50 DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	14,00	4.200,00
19	1	MUDAS DE TAGETE CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	40,00	30,00	1.200,00
20	1	MUDAS LIRIOPES, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	3,00	900,00
21	1	MUDAS PALMEIRA AZUL BISMARK NO MININO 1 METRO DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	60,00	100,00	6.000,00
22	1	MUDAS PALMEIRA LEQUE DE FIGI COM NO MININO 2 METROS DC ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	50,00	150,00	7.500,00
23	1	SEPARADOR DE GRAMA COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	MT	200,00	4,99	998,00
		TOTAL				64.618,00

CITTÁ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MUDAS DE CRAVINEA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	80,00	35,90	2.872,00
15	1	MUDAS DE LANTANA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	75,00	36,90	2.767,50
		TOTAL				5.639,50

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
14	1	MUDAS DE GRAMA ESMERALDA	MT	6.000,00	11,99	71.940,00
		TOTAL				71.940,00

KOSTYCZ & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
12	1	MUDAS DE CICA NO MININO 50 CM DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	180,00	46,90	8.442,00
		TOTAL				8.442,00

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **68/2026,** referente ao Pregão nº. **32/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR**, sendo:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCA DE PINUS COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, SACO DE 40 LITROS E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	SC	100,00	35,00	3.500,00
2	1	MINI EQUISÓRIA, ALTURA MINIMA 20CM, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	380,00	4,00	1.520,00
3	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO BRINCO DE INDIO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	200,00	25,00	5.000,00
4	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO IPÊ VARIADO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	150,00	20,00	3.000,00
5	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO MAGNÓLIA AMARELA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
6	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO QUARESMEIRA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
7	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO RESEDA GIGANTE, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	180,00	15,00	2.700,00
8	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO SAMAMBAIA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	250,00	25,00	6.250,00
9	1	MUDAS DE BEGONIA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	45,00	30,00	1.350,00
10	1	MUDAS DE BEIJINHO CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	100,00	30,00	3.000,00
11	1	MUDAS DE BUCHINHO, COM BOM ASPECTO TAMANHO MÉDIO 40 CM, PLANTADAS COM COVA DE 30 * 30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	30,00	2.400,00
16	1	MUDAS DE MOREIA, COM BOM ASPECTO LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	120,00	10,00	1.200,00
17	1	MUDAS DE PALMEIRA RABO RAPOSA NO MINIMO 1,80 DE ALTURA COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	80,00	6.400,00
18	1	MUDAS DE PODOCARPO COM MINIMO 1,50 DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	14,00	4.200,00
19	1	MUDAS DE TAGETE CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	40,00	30,00	1.200,00
20	1	MUDAS LIRIOPES, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	3,00	900,00
21	1	MUDAS PALMEIRA AZUL BISMARK NO MININO 1 METRO DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	60,00	100,00	6.000,00
22	1	MUDAS PALMEIRA LEQUE DE FIGI COM NO MININO 2 METROS DC ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	50,00	150,00	7.500,00
23	1	SEPARADOR DE GRAMA COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	MT	200,00	4,99	998,00
		TOTAL				64.618,00

CITTÁ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MUDAS DE CRAVINEA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	80,00	35,90	2.872,00
15	1	MUDAS DE LANTANA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	CX	75,00	36,90	2.767,50
		TOTAL				5.639,50

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
14	1	MUDAS DE GRAMA ESMERALDA	MT	6.000,00	11,99	71.940,00
		TOTAL				71.940,00

KOSTYCZ & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
12	1	MUDAS DE CICA NO MININO 50 CM DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA.	UNID	180,00	46,90	8.442,00
		TOTAL				8.442,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 23/10/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 033/2026

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

Súmula: Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração, numeração e consolidação das leis e atos normativos do Município de Japurá, estabelece o Marco Inicial de Transição para o sistema de Série Sequencial Contínua em consonância com a Lei Complementar Federal nº 95/1998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA INICIAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS LEIS

Art. 1º A numeração das Leis Ordinárias e das Leis Complementares do Município de Japurá adotará o sistema de **Série Sequencial Contínua**, estendendo-se de forma progressiva e infinita através dos anos, sendo expressamente vedado o reinício anual da contagem a partir do número um (01).

Art. 2º Cada espécie legislativa possuirá uma sequência numérica própria, independente, autônoma e perpétua, sendo vedado o compartilhamento de séries ou blocos numéricos entre leis ordinárias, leis complementares, decretos legislativos e resoluções.

Art. 3º Fica estabelecido o "Marco Inicial de Transição" para cumprimento desta Lei, fixando-se os seguintes critérios:

I - As **Leis Ordinárias** passam a adotar o sistema de Série Sequencial Contínua a partir da Lei nº 01 do ano de 2026, a qual servirá de marco inicial, ficando as leis subsequentes deste e dos próximos exercícios numeradas de forma progressiva e infinita (ex: Lei nº 02, nº 03, nº 04...), vedado o reinício da contagem nos anos seguintes;

II - As **Leis Complementares** passam a adotar numeração em Série Sequencial Contínua própria, contínua e independente, iniciando-se a contagem a partir do número subsequente à última lei complementar editada no município, desvinculando-se definitivamente da série numérica das leis ordinárias.

Parágrafo único. As normas publicadas sob os regimes anteriores à vigência desta lei mantêm intactas suas numerações e epígrafes originais para fins de preservação do ato jurídico perfeito, segurança documental e rastreabilidade jurisprudencial.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Os atos administrativos normativos, ordinatórios e de gestão de competência do Prefeito Municipal serão organizados de forma estritamente cronológica, sob o sistema de **Série Anual**, respeitada a seguinte sistemática:

I - Os Decretos Executivos Regulamentares seguirão numeração sequencial anual, com reinício da contagem a partir do número um (01) a cada exercício financeiro, contendo obrigatoriamente a indicação do ano de sua edição (ex: Decreto nº X/2026);

II - As Portarias Administrativas serão indexadas de forma cronológica com reinício anual no âmbito interno do órgão ou da Secretaria Municipal emitente (ex: Portaria nº X/2026).

CAPÍTULO III
DOS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º Os atos de competência do Poder Legislativo serão divididos e numerados de acordo com a sua natureza jurídica:

I - As **Resoluções** e os **Decretos Legislativos**, por possuírem natureza normativa e inovadora, adotarão o sistema de **Série Sequencial Contínua**, iniciando-se a contagem a partir do primeiro ato de cada espécie editado no ano de 2026, seguindo numeração progressiva e infinita, vedado o reinício anual;

II - Os **Atos da Mesa Executiva** e os **Atos da Presidência**, por possuírem natureza estritamente administrativa e de gestão interna da Casa, adotarão o sistema de **Série Anual**, com reinício da contagem a partir do número um (01) a cada primeiro de janeiro de cada exercício financeiro (ex: Ato da Presidência nº X/2026).

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS PARA ALTERAÇÃO E EMENDA DE LEIS VIGENTES

Art. 6º A alteração de leis vigentes será realizada mediante as seguintes técnicas de legística:

I - Reprodução integral do texto, quando se tratar de alteração considerável que modifique a estrutura essencial da norma;

II - Revogação parcial de artigos, parágrafos, incisos ou alíneas isoladas;

III - Substituição, supressão ou acréscimo de palavras, frases ou dispositivos de menor extensão.

Art. 7º Na redação de normas que alterem textos precedentes, deverão ser observadas as seguintes regras de preservação de indexação:

I - É expressamente vedado reaproveitar o número de um artigo, parágrafo, inciso ou alínea que tenha sido revogado ou extinto;

II - No caso de acréscimo de novos dispositivos entre artigos existentes, utilizar-se-á o número do artigo imediatamente anterior seguido de hífen e letras maiúsculas em ordem alfabética (ex: Art. 15-A, Art. 15-B), preservando-se a numeração original subsequente;

III - O dispositivo que sofrer modificação textual de redação deverá identificar de forma obrigatória a expressão **"(NR)"** ao seu final, sinalizando "Nova Redação".

CAPÍTULO V

DA CONSOLIDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO

Art. 8º A legislação municipal poderá ser objeto de consolidação, mediante a reunião, em texto único, das normas relativas a determinada matéria, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 9º A consolidação da legislação deverá preservar a identificação e o histórico dos atos normativos que lhe deram origem, assegurando-se a rastreabilidade das alterações e dos dispositivos incorporados ao texto consolidado.

Art. 10. As novas normas que revogarem disposições anteriores deverão indicar expressamente o número de cada ato ou dispositivo revogado, ficando vedada a utilização da cláusula genérica "revogam-se as disposições em contrário".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 031/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A URBANIZAÇÃO DO LOTE Nº 223-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 223, DA GLEBA JAPURÁ, MUNICÍPIO DE JAPURÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica urbanizado o Lote nº 223-A (Subdivisão do Lote nº 223), da Gleba Japurá, situado no Município de Japurá, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 4.590 do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Cianorte/PR.

Art. 2º. A urbanização de que trata esta Lei deverá observar as disposições do Plano Diretor Municipal e das demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e demais normas urbanísticas pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", Município de Japurá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

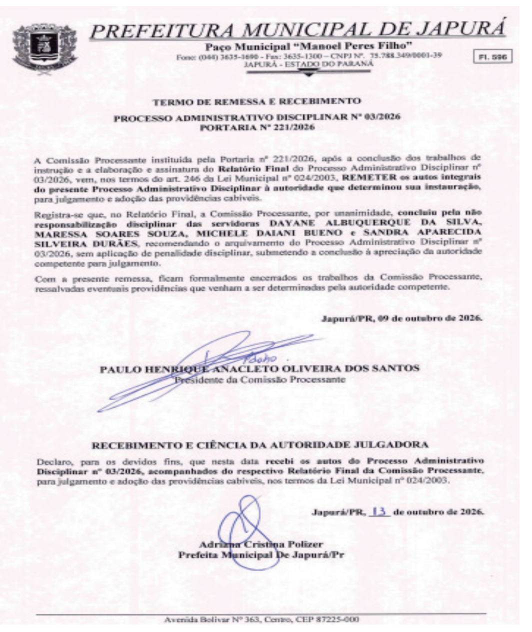

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Fl. 596

TERMO DE REMESSA E RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
PORTARIA Nº 221/2026

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 221/2026, após a conclusão dos trabalhos de instrução e a elaboração e assinatura do **Relatório Final** do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, vem, nos termos do art. 246 da Lei Municipal nº 024/2003, **REMETER os autos integrais do presente Processo Administrativo Disciplinar à autoridade que determinou sua instauração,** para julgamento e adoção das providências cabíveis.

Registra-se que, no Relatório Final, a Comissão Processante, por unanimidade, **concluiu pela não responsabilização disciplinar das servidoras DAYANE ALBUQUERQUE DA SILVA, MARESSA SOARES SOUZA, MICHELE DAIANI BUENO e SANDRA APARECIDA SILVEIRA DURÃES**, recomendando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, sem aplicação de penalidade disciplinar, submetendo a conclusão à apreciação da autoridade competente para julgamento.

Com a presente remessa, ficam formalmente encerrados os trabalhos da Comissão Processante, ressalvadas eventuais providências que venham a ser determinadas pela autoridade competente.

Japurá/PR, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

RECEBIMENTO E CIÊNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA

Declaro, para os devidos fins, que nesta data **recebi os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, acompanhados do respectivo Relatório Final da Comissão Processante,** para julgamento e adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 024/2003.

Japurá/PR, 13 de outubro de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal De Japurá/Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

FL 598

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ASMINISTRATVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
AVERIGUADA: Dayane Albuquerque da Silva, Maressa Soares Souza, Michele Daiane Bueno e Sandra Aparecida Silveira Durães
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 221/2026.

Encaminhe-se os autos para análise do Departamento Jurídico.

Japurá-PR, 17 de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

Fl. 599

Processo Administrativo Disciplinar 03/2026

PARECER JURÍDICO

II. RELATÓRIO

Trata a presente análise jurídica do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026, instaurado por meio da **Portaria nº 221/2026**, datada de 09 de julho de 2026 e expedida pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Japurá, Adriana Cristina Polizer. O ato designou a Comissão Processante formada pelos servidores estáveis Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos, Michelli Alda Sorpili Pinto e Giseli Aparecida Silva, visando à apuração da conduta funcional das servidoras municipais **Dayane Albuquerque da Silva, Maressa Soares Souza, Michele Daiani Bueno e Sandra Aparecida Silveira Durães**.

A instauração do processo disciplinar teve origem as informações decorrentes da Notícia de Fato/Procedimento Administrativo nº 0036.26.000928-1, instaurado perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte.

As alegações noticiavam supostas práticas inapropriadas e maus-tratos (tais como gritos, punições psicológicas, restrição de água/alimentos e agressões físicas) no ambiente escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus.

A Portaria nº 221/2026 capitulou os fatos apurados como potenciais descumprimentos dos deveres funcionais estabelecidos no artigo 186, incisos IX e XIII, sujeitos às responsabilidades dos artigos 192 a 196, e à sanção prevista no artigo 207, inciso VII (ofensa física em serviço) da Lei Municipal nº 024/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japurá).

Instalada a comissão, as servidoras acusadas foram devidamente notificadas acerca da instauração e citação em 10 de julho de 2026, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com vistas dos autos aos seus procuradores constituídos e abertura de prazos regulamentares para manifestação.

Durante a instrução fática do procedimento administrativo, restou acostado o histórico de atendimento pedagógico do CMEI Menino Jesus e da Secretaria Municipal de Educação. Constatou-se a realização prévia de reuniões pedagógicas de orientação e acompanhamento contínuo da equipe escolar, reorganização cautelar de turmas, bem como a análise dos diários de atendimento escolar, nos quais não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

Fl. 600

verificaram registros ou laudos periciais indicando agressões corporais dolosas imputáveis diretamente às servidoras processadas.

Concluídos os atos instrutórios com a emissão de parecer pela Comissão sem que fosse comprovado qualquer ato imputado, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica encaminhado pela Prefeita Municipal, para a emissão de Parecer Jurídico Final quanto ao mérito administrativo.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Respeito ao Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa

A atuação do Poder Público na esfera do Direito Administrativo Sancionador orienta-se pelo princípio da legalidade estrita e pelo devido processo legal, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelos artigos 3º e 219 da Lei Municipal nº 024/2003 (Estatuto dos Servidores de Japurá).

O art. 236 da referida norma municipal garante expressamente ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas e produzir as provas necessárias à demonstração da verdade. Observa-se que no trâmite do PAD nº 003/2026, todas as garantias constitucionais e estatutárias foram rigorosamente cumpridas pela Comissão Processante.

2. Da Fragilidade Probatória e Inexistência de Prova Material Idônea

Para a caracterização de falta disciplinar — notadamente a infração capitulada no art. 207, VII, da Lei Municipal nº 024/2003 (ofensa física em serviço), suscetível de acarretar a demissão do servidor público, é necessário demonstração inconteste da autoria e da materialidade do ilícito.

O art. 245 do Estatuto disciplina que o relatório da Comissão Processante deve fundamentar-se em provas seguras para formar sua convicção. No caso sob exame, a comissão concluiu de que "não restou comprovada a pratica, por qualquer das servidoras investigadas, das infrações disciplinares objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

Fl. 601

Ou seja, a imputação de penalidade punitiva com base meramente em deduções ou indignação dos denunciantes sem respaldo em prova testemunhal direta ou pericial não podem acarretar em uma penalidade administrativa, sendo no caso, acertada a decisão da Comissão.

3. Da Incidência do Principio In Dubio Pro Reo e da Presunção de Inocência

No âmbito disciplinar, vigora o postulado da Presunção de Inocência e do *In Dubio Pro Reo*. Existindo dúvida razoável ou penumbra probatória quanto à existência de agressões intencionais ou atitudes cruéis, afasta-se a aplicação de penalidades previstas Lei Municipal nº 024/2003.

A responsabilidade administrativa do servidor público decorre de ato comissivo ou omissivo eivado de dolo ou culpa grave comprovada (art. 196 da Lei Municipal nº 024/2003). Quando o acervo probatório se mostra frágil ou insuficiente, a única solução jurídica compatível com o Estado Democrático de Direito é a não responsabilização e a consequente absolvição no âmbito administrativo.

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PRESENÇA DOS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. CONCESSÃO. 1. Tratando-se de processo administrativo com caráter punitivo, deve a ele ser aplicado não só o princípio do in dubio pro réu, como também aquele que sempre apontou para a presunção de inocência do acusado, ambos salutares de todo e qualquer direito sancionador. 2. Não sendo demonstrada cabalmente, por prova irrefutável, falta grave dos agravantes, sendo que, com relação a esta "falta grave" (no caso, o desvio ou apropriação dos equipamentos licitados), a prova foi confessadamente divergente, não se poderia, por ora, penalizar os agravantes de forma tão severa. Agravo de Instrumento provido. (TJPR - 5ª Câmara Cível - AI - 344893-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA - Unï¿½nime - J. 12.09.2006)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

Fl. 602

No caso em tela, não subsistindo elementos probatórios mínimos a amparar a aplicação de advertência, suspensão ou demissão, impõe-se a declaração da improcedência das acusações formuladas e o consequente arquivamento sumário dos autos.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fundamentando-se no que dispõe a Lei Municipal nº 024/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japurá/PR) e nas garantias insertas no art. 5º, LV, da Constituição Federal, esta Assessoria Jurídica exara parecer opinativo no sentido de:

1. **RECOMENDAR O ARQUIVAMENTO INTEGRAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026 (Portaria nº 221/2026), com fulcro no artigo 230, inciso I, e no artigo 248, parágrafo único, da Lei Municipal nº 024/2003;
2. **RECONHECER A ISENÇÃO INTEGRAL DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR** das servidoras **DAYANE ALBUQUERQUE DA SILVA, MARESSA SOARES SOUZA, MICHELE DAIANI BUENO e SANDRA APARECIDA SILVEIRA DURÃES**, ante a manifesta insuficiência probatória quanto às imputações de ilícito disciplinar;
3. **DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO** das servidoras e a remessa dos autos à Exma. Sra. Prefeita Municipal para homologação do julgamento, bem como a anotação do resultado nos assentamentos funcionais das servidoras, certificando-se a ausência de penalidade aplicada (artigo 251 da Lei Municipal nº 024/2003).

É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Japurá – PR, 19 de outubro de 2026.

Renato Pizani
Advogado
OAB/PR 44.431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolivar, 363 - C.Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

Fl. 603

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ASMINISTRATVO DISCIPLINAR Nº 03/2026
AVERIGUADA: Dayane Albuquerque da Silva, Maressa Soares Souza, Michele Daiane Bueno e Sandra Aparecida Silveira Durães
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 221/2026.

VISTOS. ETC.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo administrativo em referência.

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário citado e com a devida análise do processo, assim como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e por fim pela decisão proferida pela comissão pertinente, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, adotando como razões e fundamentos da presente decisão aquelas acostadas ao parecer acima citado, no qual se ratifica em todos os seus termos.

Proceda-se com as devidas comunicações de estilo, procedendo com as devidas intimações, e após se arquiva-se.

É a decisão, intima-se, cumpra-se.

Japurá-PR, 20 de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLÍZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026
LICITAÇÃO Nº 87/2026 - **PREGÃO Normal Nº 41/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: EXTIN EXTINTORES LTDA – CNPJ 15.307.203/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.870,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

EXTIN EXTINTORES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO	UNID	16,00	49,00	784,00
2	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE ABC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	9,00	53,00	477,00
3	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (AP), CAPACIDADE DE 10 LITROS, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	18,00	45,00	810,00
4	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO CO2, CAPACIDADE DE 6 KG, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, TESTES, PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	68,00	544,00
5	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA, DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 4 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	39,00	52,00	2.028,00
6	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA, DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	15,00	55,00	825,00
7	1	MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, COM RECARGA, DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PQS, CAPACIDADE DE 8 KG, CLASSE BC, INCLUINDO DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES BÁSICOS QUANDO NECESSÁRIO, RECARGA, PRESSURIZAÇÃO, TESTES, IDENTIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNID	8,00	59,00	472,00
8	1	MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO INCLUINDO INSPEÇÃO, LIMPEZA E FIXAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 13434 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	52,00	15,00	780,00
9	1	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 12779 E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UNID	6,00	25,00	150,00
		TOTAL				6.870,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
LICITAÇÃO Nº 79/2026 - **PREGÃO Normal Nº 35/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: E O L RODRIGUES PESCA - ME – CNPJ 13.255.696/0002-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 203.755,25 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

E O L RODRIGUES PESCA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 156 MISTA 1.5	UNID	50,00	113,00	5.650,00
2	1	BATERIA 156 TIROS 1.5	UNID	80,00	114,00	9.120,00
3	1	GIRANDOLA 3600 T,144T, LUZES 1.5	UNID	15,00	1.124,00	16.860,00
4	1	KIT PIROTECNICO 300 T.W	UNID	4,00	5.288,00	21.152,00
5	1	MORTEIRO COR / CRAKER 3 POLEGADA	UNID	800,00	42,93	34.344,00
6	1	MORTEIRO CORES DIVERSAS 3 POLEGADA	UNID	800,00	45,00	36.000,00
7	1	ROJÃO DE VARA CORES DZ	DZ	200,00	139,33	27.866,00
8	1	ROJÃO DE VARA TREME TERRA DZ	DZ	200,00	145,00	29.000,00
9	1	TORTA 5.8 COR 100 TUBO	UNID	60,00	185,00	11.100,00
10	1	TORTA 5.8 CRAKER 100 TUBO	UNID	60,00	163,00	9.780,00
11	1	TORTA MISTA 20 TUBO 2 POLEGADA	UNID	25,00	115,33	2.883,25
		TOTAL				203.755,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026
LICITAÇÃO Nº 83/2026 - PREGÃO Normal Nº 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ 03.047.652/0006-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003.
VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
LICITAÇÃO Nº 83/2026 - PREGÃO Normal Nº 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: ST EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 66.259.767/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003.
VALOR GLOBAL: R$ 140.990,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
LICITAÇÃO Nº 83/2026 - PREGÃO Normal Nº 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.741.144/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026
LICITAÇÃO Nº 83/2026 - PREGÃO Normal Nº 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: CADORE NEGOCIOS LTDA – CNPJ 54.865.243/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO 100% ELÉTRICO, VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES E AMBULÂNCIAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024, Nº 1.699/2024, Nº 452/2024 E Nº 1.357/2025, BEM COMO À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 28490003.
VALOR GLOBAL: R$ 299.400,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026
LICITAÇÃO Nº 68/2026 - **PREGÃO Normal Nº 32/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: KOSTYCZ & CIA LTDA – CNPJ 28.491.335/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 8.442,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

KOSTYCZ & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
12	1	MUDAS DE CICA NO MINNO 50 CM DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	180,00	46,90	8.442,00
		TOTAL				8.442,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026
LICITAÇÃO Nº 68/2026 - **PREGÃO Normal Nº 32/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA – CNPJ 12.076.874/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 71.940,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
14	1	MUDAS DE GRAMA ESMERALDA	MT	6.000,00	11,99	71.940,00
		TOTAL				71.940,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026
LICITAÇÃO Nº 68/2026 - **PREGÃO Normal Nº 32/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: CITTÁ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA – CNPJ 63.123.556/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.639,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

CITTÁ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
13	1	MUDAS DE CRAVINEA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	80,00	35,90	2.872,00
15	1	MUDAS DE LANTANA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	75,00	36,90	2.767,50
		TOTAL				5.639,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026
LICITAÇÃO Nº 68/2026 - **PREGÃO Normal Nº 32/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME – CNPJ 28.677.887/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 64.618,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).

A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CASCA DE PINUS COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, SACO DE 40 LITROS E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	SC	100,00	35,00	3.500,00
2	1	MINI EQUISÓRIA ALTURA MINIMA 20CM, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	380,00	4,00	1.520,00
3	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO BRINCO DE INDIO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	200,00	25,00	5.000,00
4	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO IPÊ VARIADO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	20,00	3.000,00
5	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO MAGNÓLIA AMARELA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
6	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO QUARESMEIRA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	150,00	25,00	3.750,00
7	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO RESEDA GIGANTE, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	180,00	15,00	2.700,00
8	1	MUDAS DE ÁRVORE URBANA DE 1,70 A 2,00 METROS, TIPO SAMAMBAIA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	250,00	25,00	6.250,00
9	1	MUDAS DE BEGONIA CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	45,00	30,00	1.350,00
10	1	MUDAS DE BEIJINHO CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	100,00	30,00	3.000,00
11	1	MUDAS DE BUCHINHO, COM BOM ASPECTO TAMANHO MÉDIO 40 CM, PLANTADAS COM COVA DE 30 * 30 CM GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	30,00	2.400,00
16	1	MUDAS DE MOREIA, COM BOM ASPECTO LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	120,00	10,00	1.200,00
17	1	MUDAS DE PALMEIRA RABO RAPOSA NO MÍNIMO 1,80 DE ALTURA COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	80,00	80,00	6.400,00
18	1	MUDAS DE PODOCARPO COM MININO 1,50 DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	14,00	4.200,00
19	1	MUDAS DE TAGETE CAIXA COM 15 MUDAS, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	CX	40,00	30,00	1.200,00
20	1	MUDAS LIRIOPES, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	300,00	3,00	900,00
21	1	MUDAS PALMEIRA AZUL BISMARK NO MININO 1 METRO DE ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	60,00	100,00	6.000,00
22	1	MUDAS PALMEIRA LEQUE DE FIGI COM NO MININO 2 METROS DC ALTURA, COM BOM ASPECTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM A VIR A PREJUDICAR SEU DESENVOLVIMENTO, PLANTADAS COM COVA DE 30X30 CM, GARANTIA DE 1 ANO E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	UNID	50,00	150,00	7.500,00
23	1	SEPARADOR DE GRAMA COLOCADO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO. E ENTREGA FRACIONADA CONFORME SOLICITADA	MT	200,00	4,99	998,00
		TOTAL				64.618,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 121/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público no Município, na forma que especifica.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), excepcionalmente para o ano em curso, o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público do Município, que se daria no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º. Para as atividades da Escola Municipal, dos Centros Municipais de Educação Infantil e do transporte de alunos, deverá ser cumprido o calendário escolar previamente definido.

Art. 3º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, aos **26 dias de outubro de 2026**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

DECRETO Nº 122/2026

Dispõe sobre os critérios para concessão e utilização do transporte escolar pelos estudantes da Rede Pública de Ensino de Japurá – Paraná, e dá outras providências.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à garantia de programas suplementares de transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a definição dos estudantes da Rede Pública de Ensino que farão jus ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.721/1997, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.584/2004 e a Lei Estadual nº 17.568/2013, que disciplinam o Programa Estadual de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 777/2013, que estabelece critérios para execução do Programa Estadual de Transporte Escolar e reconhece, como regra geral, o atendimento aos estudantes que residem a distância igual ou superior a 2.000 metros da escola, ressalvadas situações excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento prioritário aos estudantes residentes na zona rural, aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida e àqueles submetidos a situações objetivas de risco no trajeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto estabelece os critérios e procedimentos para organização e utilização do transporte escolar pelos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de Japurá – Paraná.

Art. 2º - O transporte escolar municipal constitui serviço destinado a assegurar condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, observados os princípios da legalidade, segurança, equidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 3º - O transporte escolar será ofertado prioritariamente aos estudantes que:
I – Residam na zona rural do Município e necessitem de transporte para acesso à unidade escolar;
II – Residam a 2.000 (dois mil) metros ou mais da unidade escolar em que estejam regularmente matriculados;
III – Apresentem deficiência, mobilidade reduzida ou outra condição que dificulte ou impossibilite o deslocamento autônomo até a escola;
IV – Estejam sujeitos a situação objetiva de risco no percurso entre a residência e a unidade escolar;
V – Residam em local cujo trajeto apresente obstáculos físicos que inviabilizem ou dificultem o deslocamento seguro;
VI – Estejam matriculados em unidade escolar que, considerando a organização da Rede Pública de Ensino, seja a unidade de referência para sua residência e região (georreferenciamento).

Parágrafo único. O critério de distância previsto neste artigo será considerado como regra geral de elegibilidade, sem prejuízo das situações excepcionais previstas neste decreto.

Art. 4º - Poderá ser concedido transporte escolar a estudante que resida a menos de 2.000 metros da unidade escolar quando comprovada uma das seguintes situações:
I – Deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla que dificulte ou impossibilite o deslocamento;
II – Mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
III – necessidade de utilização de transporte adaptado;
IV – Inexistência de acessibilidade adequada no trajeto;
V – Existência de rodovia, ferrovia, ponte, rio, córrego, fundo de vale ou outro obstáculo físico que comprometa a segurança do estudante;
VI – Existência de trecho sem calçada, acostamento ou condições mínimas de segurança para deslocamento de crianças;
VII – Travessia de rodovia ou via de intenso movimento de veículos;
VIII – Existência de outros fatores objetivos de risco devidamente identificados;
IX – Situação excepcional devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para fins de organização do transporte escolar, deverá ser priorizada a matrícula do estudante em unidade escolar localizada na região mais próxima de sua residência, observada a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Pública de Ensino.

Art. 6º - Para o cadastramento, a Instituição Pública de Ensino poderá solicitar comprovante atualizado de residência do estudante ou de seu responsável legal.
§ 1º - Poderão ser aceitos, entre outros documentos:

I – Fatura de energia elétrica;
II – Fatura de água;
III – Fatura de telefone;
IV – Contrato de locação.

§ 2º - Nos casos de estudantes residentes na zona rural, poderão ser utilizados documentos que comprovem a residência ou vínculo com a propriedade rural.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Estabelecer os critérios de organização do transporte escolar;
II – Analisar os pedidos de inclusão no transporte;
III– Definir e revisar as rotas;
IV – Acompanhar a execução do serviço;
V – Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança;
VI – Promover o controle da utilização dos veículos;
VII – Realizar avaliações periódicas das rotas;
VIII – Adotar providências quando identificadas irregularidades.

Art. 8º - Compete às unidades escolares:
I – Orientar os pais ou responsáveis sobre os critérios de utilização do transporte;
II – Informar situações que possam afetar a necessidade de transporte;
III – Orientar os estudantes quanto às regras de segurança e comportamento durante o transporte.

Art. 9º - Compete aos pais ou responsáveis:
I – Fornecer informações verdadeiras e atualizadas;
II – Comunicar alterações de endereço;
III – Respeitar os pontos e horários estabelecidos;
IV – Orientar o estudante sobre as regras de segurança;
V – Comunicar previamente situações que impeçam a utilização do transporte.

Art. 10 - O estudante deverá utilizar exclusivamente a rota e o ponto de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - É vedado:
I – Utilizar o transporte escolar sem estar regularmente cadastrado;
II– Alterar o local de embarque sem autorização;
III – Permanecer em pé durante o deslocamento;
IV – Colocar partes do corpo para fora das janelas;
V – Causar danos ao veículo;
VI – Praticar atos que coloquem em risco a segurança dos demais passageiros;
VII – Desrespeitar o motorista, monitor ou demais usuários.

Art. 12 - O motorista e/ou monitor deverá comunicar à direção da unidade escolar qualquer ocorrência envolvendo o comportamento do estudante.

Art. 13 - O transporte escolar poderá ser suspenso ou cancelado quando:
I – Houver mudança de endereço que altere os critérios de elegibilidade;
II – Houver fornecimento de informações falsas;
III – Houver utilização indevida do serviço;
IV – O estudante deixar de utilizar o transporte de forma habitual sem justificativa;
V – Deixar de existir a situação excepcional que fundamentou a concessão;
VI – Houver outra situação devidamente fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas situações que envolvam suspensão ou cancelamento por motivo disciplinar, deverão ser observados a proporcionalidade, a razoabilidade e o direito de manifestação dos responsáveis.

Art. 14 - O transporte escolar será organizado de acordo com a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional do Município e as normas legais aplicáveis, sem prejuízo do dever de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente em conjunto com o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 16 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Manoel Peres Filho**", Município de Japurá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativo@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

DECRETO Nº 123/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a Carga Horária ofertada para Capacitação dos Professores Municipais de acordo com o que estabelece o inciso II do Anexo X da Lei Municipal Nº 061/2009 de 04 de dezembro de 2009, **no Ano Letivo de 2026** como segue:

Cargo	Carga Horária Anual
Professor de Educação Infantil	50 Horas
Professor Pedagogo	50 Horas
Professor de Ensino Fundamental	40 Horas
Professor de Ens. Fund. com 2 padrões no Município (cada padrão)	20 Horas
Professor com Habilitação em Artes	30 Horas
Professor com Habilitação em Educação Física	30 Horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**MANOEL PERES FILHO**" de Japurá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 315 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **ELIZABETE NIERO RISSO**, CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, A PARTIR DE **26/10/2026 A 09/11/2026,** REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/02/2023 A 31/01/2024.**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **26 DE OUTUBRO DE 2026**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.458/0001-50 - E-MAIL: licitasamaejapura@gmail.com
JAPURÁ-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026
DISPENSA N. 16/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas unidades do SAMAE de Japurá-PR, abrangendo área total aproximada de 2.500 m² e área construída de 936,24 m², pelo período de 12 meses, com aplicação trimestral de produtos domissanitários de uso profissional devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a Resolução RDC Nº 622/2022, incluindo monitoramento mensal interno e externo dos prédios, reaplicação de inseticidas e raticidas nos pontos críticos de controle, bem como emissão de certificado e relatório técnico após cada ciclo de aplicação..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às **13:59** do dia 03/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **13:59 até** 14:00 horas do dia 03/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitasamaejapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, RUA SÃO JANUÁRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na **RUA SÃO JANUÁRIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ**, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitasamaejapura@gmail.com.

Japurá/PR, vinte e sete dias de outubro de 2026.

JULIANA DA SILVA ELISIÁRIO MEN
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº: 139/2026

PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: GLOBAL RASTREAMENTO CIANORTE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº07.926.324/0001-02, residente domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 458, sala 01, - CEP: 87200-282 - BAIRRO: Zona 01, no município de Cianorte/PR.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis – PR.

OBJETO DA RESCISÃO: A presente extinção contratual decorre da constatação de vício insanável na fase preparatória do Processo de Dispensa nº 19/2026, consubstanciado na inclusão indevida do serviço de monitoramento no objeto contratual. Tal inconsistência gera inadequação entre o objeto formal assinado e a real necessidade operacional do órgão contratante, inviabilizando a fiscalização e a liquidação regular da despesa no formato original. A rescisão amigável fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ônus ou aplicação de penalidades para ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de outubro de 2026.

Indianópolis/PR, 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

www.indianopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS –PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 027/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por via online aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **22/10/2026.**

RESOLVE

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

Emily Sabrina Alves
Emily Sabrina Alves
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2026 Nº PROC.
ADM. 97/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 26/10/2026 16:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2026 17:00 FIM
REC. PROPOSTA: 16/11/2026 08:00 INÍCIO
DISPUTA: 16/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 132.720,7000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 26/10/2026

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280
Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
C E P 87200-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 1546/2026

Dispõe sobre a homologação do reajuste da tarifa relativa à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de São Tomé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 038/2009, de caráter autorizativo, e o Convênio de Cooperação firmado entre as partes;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 002/2010, firmado entre o Município de São Tomé e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como os termos do respectivo Convênio;

CONSIDERANDO a Resolução nº 035/2026, de 28 de abril de 2026, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, no âmbito do Município de São Tomé, o reajuste tarifário autorizado pela Resolução AGEPAR nº 035/2026, referente aos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, observados os índices, condições e datas de aplicação previstos na referida resolução e nos instrumentos contratuais pertinentes.

Art. 2º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizada a aplicar o reajuste de que trata o art. 1º, observadas as disposições legais, regulatórias e contratuais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 23 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA - MATRIZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO, POR HORA TÉCNICA.
VALOR GLOBAL: 69.321,60 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 607-1280
e-mail: pmsaotome@irapida.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº. 1.529/2026

SUMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos à execução do Programa IPTU Premiado.

O Senhor João Paulo Travassos Raddi, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos a execução do Programa IPTU Premiado de 2026, que será composta pelos seguintes membros:

1. RODRIGO FERREIRA – CPF. 063.633.***-40
2. ADAILTON DE OLIVEIRA – CPF. 865.285.***-00
3. MARIELI KETLYN QUEIROZ DA SILVA – CPF. 117.805.***-29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "25 DE JULHO" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS (21) VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito do Município.

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
CONTRATADO: JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 03/11/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/11/2027

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4743/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **CLAUDINEIA SONA, 30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO**, sendo esta a 3ª parcela referente ao período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2021, para serem gozadas no período de **23/10/2026 a 21/11/2026**, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4744/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **OSVALDO ALVES DA ROCHA**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 04/07/2025 a 03/07/2026, para serem gozadas entre **03/11/2026 a 12/11/2026,** totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4745/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **PAULO IVAN PEREIRA DA CRUZ**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 03/06/2025 a 02/06/2026, para serem gozadas entre **03/11/2026 a 17/11/2026,** totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Tomé
C N P J - 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: AM CLIMATECH LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JA COM INSTALAÇÃO.
VALOR GLOBAL: 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026

SILVANA DE FATIMA COSSI HERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO N.º68 /2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO ESTATUTO DA ENTIDADE.

CONSIDERANDO o contido no item 2.1.3 e 13.6 do Edital de Credenciamento nº 03/2024 do CICENOP;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 2º da resolução 070/2024 do CICENOP datada de 01/10/2024.

RESOLVE:

ANEXO VII – TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
90777	90.01.02.410 - 0	URETEROLITOTRIPSIA FLEXIVEL COM DUPLO J (INCLUI INSTALAÇÃO, RETIRADA E MATERIAL)	5.000,00
90753	90.01.02.206 - 0	COLONOSCOPIA + TAXA DE SALA E MEDICAÇÃO	460,00
90572	90.01.02.205 - 0	TAXA DE SALA E MEDICAÇAO + TESTE DE UREASE PARA PESQUISA DE HELICOBATER PYLORI	100,00
90826	90.01.02.458 - 0	ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGICO	29,00
90850	90.01.02.482 - 0	MAGNETOTERAPIA	35,00
90623	90.01.02.265 - 0	PILATES GESTACIONAL	25,00
90791	90.01.02.115 - 0	TAXA DE SALA E MEDICAÇÃO	60,00
90625	90.01.02.258 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESIA	953,58
90626	90.01.02.259 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	3.354,47
90627	90.01.02.260 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AU	2.296,64
90628	90.01.02.261 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.340,98

Art. 1º. Excluir na Tabela de Procedimentos do CICENOP, anexo VII do edital de credenciamento nº 03/2024 que foi criada inicialmente pela resolução nº 070/2024 de 01/10/2024, o seguinte item passando a vigora com a seguinte redação.

90629	90.01.02.262 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA)	1.433,86
90630	90.01.02.263 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (CONVERSAO) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	4.076,20
90631	90.01.02.264 - 0	PACOTE CIRURGICO - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	2.521,58
90637	90.01.02.269 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIORRAFIA ADULTO/INFANTIL (UNI. OU BIL.) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	619,16
90638	90.01.02.270 - 0	PACOTE CIRURGICO - PLASTICA DE REDUCAO DE MAMA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	2.653,56
90639	90.01.02.271 - 0	PACOTE CIRURGICO - RINOPLASTIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.202,27
90643	90.01.02.275 - 0	PACOTE CIRURGICO - SUT (RET. DE PONTOS) C/ ANEST CIRURGIAO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	527,76
90644	90.01.02.276 - 0	PACOTE CIRURGICO - SUTURA C/S HERNIA IRIS (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	924,58
90646	90.01.02.278 - 0	PACOTE CIRURGICO - COLECISTECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.713,47
90647	90.01.02.279 - 0	PACOTE CIRURGICO - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.569,15
90648	90.01.02.280 - 0	PACOTE CIRURGICO - COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.502,89
90652	90.01.02.284 - 0	PACOTE CIRURGICO - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - MONOCULAR - HOSPITAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTES	1.283,83
90653	90.01.02.285 - 0	PACOTE CIRURGICO - CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	2.901,12
90656	90.01.02.288 - 0	PACOTE CIRURGICO - DACRIOCISTORRINOSTOMIA - COM OU SEM INTUBACAO MONOCULAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA	1.704,68
90657	90.01.02.289 - 0	PACOTE CIRURGICO - DEBRIDAMENTO E ULCERA/TECIDOS DESVITALIZADOS - CIRURGIAO (INCLUI HOSPITAL, CIRUR	633,80
90659	90.01.02.291 - 0	PACOTE CIRURGICO - ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TECNICA) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.800,00
90660	90.01.02.292 - 0	PACOTE CIRURGICO - EVISCERACAO MONOCULAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.360,65
90661	90.01.02.317 - 0	PACOTE CIRURGICO - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA	521,67
90662	90.01.02.293 - 0	PACOTE CIRURGICO - EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	706,10
90663	90.01.02.294 - 0	PACOTE CIRURGICO - FASCIECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	578,10
90664	90.01.02.295 - 0	PACOTE CIRURGICO - FISSURECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	587,03
90665	90.01.02.296 - 0	PACOTE CIRURGICO - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUX	607,38
90666	90.01.02.297 - 0	PACOTE CIRURGICO - GASTRECTOMIA VERTICAL SLEEVE (INCLUSO AVALIACAO CIRURGICA) (INCLUI HOSPITAL, CIR	7.350,00
90667	90.01.02.298 - 0	CIRURGICO - GASTROPLASTIA VERTICAL COM DERIVACAO INTESTINAL (BYPASS) (INCLUSO AVALIACAO CIRUGICA HOSPITAL CIRURGIAO E AUXILIAR	7.350,00
90668	90.01.02.299 - 0	PACOTE CIRURGICO - HEMORROIDECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	799,75
90671	90.01.02.302 - 0	PACOTE CIRURGICO - HISTERECTOMIA TOTAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.552,65
90673	90.01.02.304 - 0	PACOTE CIRURGICO - LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESISTA	1.500,00
90674	90.01.02.305 - 0	PACOTE CIRURGICO - LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESI	1.900,00
90675	90.01.02.306 - 0	PACOTE CIRURGICO - LIGADURA ELASTICA HEMORROIDARIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	200,00
90676	90.01.02.307 - 0	PACOTE CIRURGICO - MICRO FARINGE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	767,15
90677	90.01.02.308 - 0	PACOTE CIRURGICO - MIOMECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.295,31
90678	90.01.02.309 - 0	PACOTE CIRURGICO - NEFROLITOTRIPSIA (NEFROLITOMIA PERCUTANEA) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	5.040,00
90679	90.01.02.310 - 0	PACOTE CIRURGICO - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.200,64
90680	90.01.02.311 - 0	PACOTE CIRURGICO - ORQUIDOPEXIA BILATERAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	991,85
90681	90.01.02.312 - 0	PACOTE CIRURGICO - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR	900,36
90682	90.01.02.313 - 0	PACOTE CIRURGICO - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR	1.507,36
90683	90.01.02.314 – 0	PACOTE CIRURGICO - PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA - CIRURGIAO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIA	907,93
90684	90.01.02.315 0	PACOTE CIRURGICO - URETEROLITOTRIPSIA FLEXIVEL COM DUPLO J (INCLUI HOSPITAL , CIRURGIAO , ANESTESISTA E AUXILIAR	6.572,00
90685	90.01.02.318 - 0	PACOTE CIRURGICO - POSTECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	357,27
90686	90.01.02.319 - 0	PACOTE CIRURGICO - PTOSE PALPEBRAL - CORRECAO CIRURGICA MONOCULAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIA	1.566,31
90687	90.01.02.320 - 0	PACOTE CIRURGICO - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	908,89
90688	90.01.02.321 - 0	PACOTE CIRURGICO - RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	3.114,41
90689	90.01.02.322 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	376,74
90690	90.01.02.323 - 0	ACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	376,72
90691	90.01.02.324 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	376,74
90692	90.01.02.325 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	520,23
90693	90.01.02.326 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO	1.786,66
90694	90.01.02.327 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO	893,32
90695	90.01.02.328 - 0	PACOTE CIRURGICO - SIMBLEFAROPLASTIA (SIMBLEFARO) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.200,00
90698	90.01.02.331 - 0	PACOTE CIRURGICO - TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.549,50
90703	90.01.02.336 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	602,98
90704	90.01.02.337 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PE) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA	694,10
90705	90.01.02.338 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	1.306,80
90706	90.01.02.339 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	602,53
90708	90.01.02.341 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA C/ OU S/ MICROCIRURGIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO	2.730,85
90709	90.01.02.342 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	734,76
90710	90.01.02.343 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO	819,14
90711	90.01.02.344 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	620,29
90712	90.01.02.345 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.782,54
90713	90.01.02.346 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.424,48
90714	90.01.02.347 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO (INCLUI HOSPIT	838,61
90715	90.01.02.348 - 0	PACOTE CIRURGICO - TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO MONOCULAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.098,70
90716	90.01.02.319 - 0	PACOTE CIRURGICO - TUMOR DE PALPEBRAS MONOCULAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	918,00
90719	90.01.02.352 - 0	PACOTE CIRURGICO - URETEROLITOTRIPSIA (URETEROLITOTOMIA) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	3.150,00
90720	90.01.02.353 - 0	PACOTE CIRURGICO - URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA) (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	521,48
90721	90.01.02.354 - 0	PACOTE CIRURGICO - URETROPLASTIA AUTOGENA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.148,55
90722	90.01.02.355 - 0	PACOTE CIRURGICO - URETROPLASTIA HETEROGENEA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.077,91
90723	90.01.02.356 - 0	PACOTE CIRURGICO - VASECTOMIA - SERVICO HOSPITALAR (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	321,80
90825	90.01.02.457 - 0	PACOTE CIRURGICO - PLASTICA FREIO BALANOPREPUCIAL (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR)	800,00
90831	90.01.02.463 - 0	PACOTE CIRURGICO - CORREÇÃO DE FISTULA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIÃO, ANESTESISTA, AUXILIAR E MATERIAIS)	3.000,00
90832	90.01.02.464 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA (INCLUI: HOSPITAL,CIRUGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.288,12
90833	90.01.02.465 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INCISIONAL (INCLUI: HOSPITAL ,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.021,50
90834	90.01.02.466 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL(INCLUI: HOSPITAL,CIRURGIAO, ANESTESISTA E AUXILIAR	1.039,64
90835	90.01.02.467 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL UNILATERAL(INCLUI :HOSPITAL,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR	1.074,96
90836	90.01.02.468 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE (INCLUI: HOSPITAL,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.004,86
90837	90.01.02.469 - 0	PACOTE CIRURGICO - HERNIOPLASTIA UMBILICAL (INCLUI: HOSPITAL,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.036,79
90840	90.01.02.472 - 0	PACOTE CIRURGICO - RETOSSIGMOIDECTOMIA (INCLUI HOSPITAL, CIRURGIAO, ANESTESISTA, E AUXILIAR	2.000,00
90846	90.01.02.478 - 0	PACOTE CIRURGICO - EXERESE DE TUMOR DE PARTES MOLES (INCLUI: HOSPITAL,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR	900,00
90854	90.01.02.486 - 0	PACOTE CIRURGICO - LAPAROTOMIA EXPLORADORA - (INCLUI :HOSPITAL,CIRURGIAO,ANESTESISTA E AUXILIAR)	1.000,00

Art. 2º. ALTERAR
Onde se lê:

90734	90.01.02.367 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA 50 MM OPACA PLANA	44,00
90735	90.01.02.368 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA OPACA PLANA 40 MM	44,00
90774	90.01.02.407 - 0	BOLSA DE ESTOMIA CONCAVE REC CINZA 10 - 60 MM	48,00
90779	90.01.02.432 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA TRANSPARENTE PLANA 40 MM	44,00
90802	90.01.02.434 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA TRANSPARENTE PLANA 50 MM	44,00
90816	90.01.02.448 - 0	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL UMA PEÇA OPACA 15 - 43 MM	37,40
90817	90.01.02.449 - 0	BOLSA DE COLOSTOMIA UMA PEÇA DRENAVEL TRANSPARENTE 15 - 43 MM	37,40
90858	90.01.02.487 - 0	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA(REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA) COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLISTER FLEXIVEL 10X10	110,00
90859	90.01.02.488 - 0	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA(REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA) COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLISTER FLEXIVEL 10X20	135,00
90864	90.01.02.493 - 0	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO BORDAS LARGAS E BISELADAS 5 CAMADAS 17,2 X 17,5 CM	85,67
90872	90.01.02.501 - 0	CREME BARREIRA TUBO 60 ML	6050
90873	90.01.02.502 - 0	CURATIVO A BASE DE GEL TRANSPARENTE E AMORFO DE CONSISTÊNCIA COESA 25 G	26,50

Leia sê:

90734	90.01.02.367 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA 50 MM / 57 MM OPACA PLANA	44,00
90735	90.01.02.368 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA OPACA PLANA 40 MM /45 MM	44,00
90774	90.01.02.407 - 0	BOLSA DE ESTOMIA CONCAVE REC CINZA 10 - 60 MM / 10 – 55 MM	48,00
90779	90.01.02.432 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA TRANSPARENTE PLANA 40 MM / 45 MM	44,00
90802	90.01.02.434 - 0	KIT PLACA + BOLSA DE ESTOMIA TRANSPARENTE PLANA 50 MM / 57 MM	44,00
90816	90.01.02.448 - 0	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL UMA PEÇA OPACA 15 - 43 MM / 19 – 64 MM	37,40
90817	90.01.02.449 - 0	BOLSA DE COLOSTOMIA UMA PEÇA DRENAVEL TRANSPARENTE 15 - 43 MM / 19 – 64 MM	37,40
90858	90.01.02.487 - 0	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA(REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA / IONICA) COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLISTER FLEXIVEL / CARBOXIMETILCELULOSE 10X10	110,00
90859	90.01.02.488 - 0	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA(REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA / IONICA) COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLISTER FLEXIVEL / CARBOXIMETILCELULOSE 10X20	135,00
90864	90.01.02.493 - 0	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR, HIDROFILICO BORDAS LARGAS E BISELADAS 5 CAMADAS 17,2 X 17,5 CM OU 20 X 16,9 CM	85,67
90872	90.01.02.501 - 0	CREME BARREIRA TUBO 60 OU 100 ML	6050
90873	90.01.02.502 - 0	CURATIVO A BASE DE GEL TRANSPARENTE E AMORFO DE CONSISTÊNCIA COESA 25 OU 30G	26,50

Art. 4º. INCLUIR .

90908	90.01.02.536 - 0	TAXA DE SALA HOSPITALAR	60,00

Art. 5º. Por força da presente resolução fica devidamente alterada a referida Tabela de Procedimentos do CICENOP, anexo VII do edital de credenciamento nº 03/2024, devendo ser formalizado sua consolidação com a inclusão do item acima descrito após a publicação desta resolução.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2026.

Cianorte-Pr 22 de OUTUBRO DE 2026.

Marco Antônio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no Original

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024**, para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: S R COLONELLO FILHO CLINICA LTDA
CNPJ: 64.037.694/0001-14

NOME: MF BUSTO MORENO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 67.265.340/0001-15

NOME: ALMEIDA BERTI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 62.776.446/0001-60

NOME: CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 26.191.895/0001-82

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 20 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP 1
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
75/2026	62.776.446/0001-60	ALMEIDA BERTI SERVICOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP 1
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
74/2026	67.265.340/0001-15	MF BUSTO MORENO SERVICOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP 1
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
76/2026	26.191.895/0001-82	CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente

CICENOP 1
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
73/2026	64.037.694/0001-14	S R COLONELLO FILHO CLINICA LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário, com reserva, emissão individual, marcação e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias individuais, destinados para pacientes dos Municípios vinculados ao CICENOP, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, via Sistema Único de Saúde – SUS e aos agentes públicos, dos Municípios consorciados e/ou CICENOP, quando em viagens a serviço, capacitação, reunião e treinamento em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 57/2026** www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 01/2025.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – fonte 1001.
Execução e vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
01/2026	78.586.674/0001-07	VIACAO GARCIA LTDA

Cianorte-Pr, 23 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 01/2025 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2025, cujo objeto é: **Prestação de serviços de transporte rodoviário, com reserva, emissão individual, marcação e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias individuais, destinados para pacientes dos Municípios vinculados ao CICENOP, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, via Sistema Único de Saúde – SUS e aos agentes públicos, dos Municípios consorciados e/ou CICENOP, quando em viagens a serviço, capacitação, reunião e treinamento em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.**
para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4555/2025.

Segue abaixo a empresa credenciada:

NOME: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 23 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP 1
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.
Vigência: 26 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
77/2026	17.704.899/0001-26	IMPLANTAR ODONTOLOGIA S/S LTDA

Cianorte-Pr, 26 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas municipais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela EC nº 136/2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a autorização constitucional para desvinculação de receitas municipais vinculadas, conforme art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (EC nº 136/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir flexibilidade orçamentária e equilíbrio fiscal, sem comprometer os serviços originalmente financiados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a desvinculação de até 50% das receitas municipais vinculadas a órgãos, fundos ou despesas específicas, relativas ao exercício de 2026 e de 30% das receitas municipais vinculadas a órgãos, fundos ou despesas específicas, relativas aos exercícios de 2027 a 2032, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT.

Art. 2º - A desvinculação abrange apenas receitas próprias do Município, tais como impostos, taxas, contribuições e multas, inclusive acréscimos legais, excluindo-se:

I - receitas vinculadas constitucionalmente, especialmente os mínimos de saúde (15%) e educação (25%);

II - receitas provenientes da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais);

III - transferências voluntárias, convênios e programas com destinação específica.

Art. 3º - O percentual de desvinculação será aplicado sobre o montante arrecadado e disponível, respeitando os limites constitucionais e legais, sem prejuízo da manutenção dos serviços originalmente financiados.

Art. 4º - Os recursos desvinculados serão destinados a prioridades do Município, conforme planejamento e critérios definidos pela Administração, vedada sua utilização para cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação.

Art. 5º - A execução orçamentária e contábil deverá ser ajustada para refletir a desvinculação, mediante abertura de créditos adicionais, remanejamentos e atualização das fontes de recursos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º - A transparência e o controle da aplicação dos recursos desvinculados serão assegurados por meio de publicação deste decreto, notas explicativas, relatórios fiscais e demonstrações nos portais oficiais do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 6352/2026 – A M PEREIRA BRAGA LIMA EIRELI, referente a nota de empenho nº 5577/2026, no valor de R$ 112,10 (Cento e doze reais e dez centavos).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de produtos de higiene pessoal utilizados nas oficinas da assistência social, o qual faz parte das atividades que compõem o cronograma da assistência, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

Rafaela Parro
Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 6418/2026 – A M PEREIRA BRAGA LIMA EIRELI, referente a nota de empenho nº 7027/2026, no valor de R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de produtos de limpeza utilizados na manutenção das dependências da assistência social, o qual faz parte das atividades que compõem o cronograma da assistência, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

Rafaela Parro
Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.

CONTRATADA: AMABILIAM SIMONE CAMILO DA COSTA, CPF: 042.XXX.XXX.95

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 4/2026.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R$ 6.340,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Indianópolis, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 95/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 736 de 2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 262.788,71 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00
	SUBTOTAL	2.250,00
03	SECRETARIA GERAL	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
04.122.0007.2016	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.049,10
282	01045-Outros Recursos não Vinculados	6.200,00
04.122.0007.2018	Publicar e Divulgar Atos Administrativos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
312	01045-Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
04.122.0007.2016	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.301,69
	SUBTOTAL	58.550,79
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2011	Gestão de Recursos Humanos	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.557,82
	SUBTOTAL	16.557,82
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	
18.542.0015.2054	Manter os Serviços de limpeza e Varrição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0015.2014	Manter os Serviços de Praças, Parq e Jardins	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1831	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1878	00388-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 36000749223202600 - Emenda 43140003	25.000,00
10.301.0010.2074	Manter o Programa Saúde Bucal - PSB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2428	00388-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 36000749223202600 - Emenda 43140003	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402,50
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1900	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	8.170,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	1.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1970	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	560,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.870,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.695,20
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	
10.304.0010.2073	Manter a Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3130	01497-Vigilância em Saúde	620,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3155	01497-Vigilância em Saúde	1.900,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.027,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00
	SUBTOTAL	79.145,32
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2123	Apoio a entidade de Educação Especial	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.020,24
09.003	FUNDEB	
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4682	00102-Fundeb 40%	547,24
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5022	00102-Fundeb 40%	5.552,39
5020	00142-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.076,81
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4731	00102-Fundeb 40%	8.754,19
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5041	00102-Fundeb 40%	3.890,00
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.760,00
09.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2045	Manter Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.347,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.280,00
	SUBTOTAL	38.228,02
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2115	Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.301,98
08.245.0008.2023	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5782	00970-Emendas Individuais Impositivas - 202440890004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.167,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2117	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.356,90
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.243,10
08.243.0008.2028	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5851	00973-Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.863,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5871	00973-Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.249,90
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2029	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340,00
08.122.0008.2027	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	534,11
	SUBTOTAL	48.056,76
	TOTAL	262.788,71

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00970	Emendas Individuais Impositivas - 202440890004 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.167,00
00973	Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.113,67
01495	INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSB - F.1495	10.230,00
01497	Vigilância em Saúde	2.520,00
	TOTAL	38.030,67

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.1.3.1.53.0.4.00.00.0 0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.0 0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.200,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.0 0.00.00	RECEITA NÃO IDENTIFICADA DA SECRETARIA DO ESTADO	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.0 0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	27.500,00
	TOTAL	39.700,00

III– O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.695,20
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.402,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.740,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.357,62
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.670,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.135,88
	SUBTOTAL	134.701,32
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.003	FUNDEB	
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00102-Fundeb 40%	18.743,82
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.760,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5150	00142-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.076,81
	SUBTOTAL	27.580,63
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	Ações de Apoio a Família	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.901,98
08.246.0008.2092	Manutenção do Programa Benefício Econômico Social	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2029	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	534,11
	SUBTOTAL	22.776,09
	TOTAL	185.058,04

Art. 3º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
1045	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
				12.200,00			
Alterações Ad Cronog. Desembolso							
				12.200,00			

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
388	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
				27.500,00			
Alterações Ad Cronog. Desembolso							
				27.500,00			

Art. 4º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
970	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso							
				7.167,00			

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
973	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso				18.113,67			

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
1495	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso							
				10.230,00			

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
1497	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso							
				2.520,00			

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS –PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 027/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por via online aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **22/10/2026.**

RESOLVE

Art. 1º- Aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

Emily Sabrina Alves
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI
Indianópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 022/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Indianópolis – PR, por via online aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos– CMDI do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 136/2006 de 30/08/2006.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **22/10/2026.**

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

André Balani
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 031/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, por via online aprova a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 734/2025, de 12/11/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **22/10/2026**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

Cláudia Ferreira Alves Goscer
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 033/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, por via online aprova a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 734/2025, de 12/11/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia **22/10/2026**.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Previsão Orçamentária para o ano de 2027, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 23 de outubro de 2026.

Cláudia Ferreira Alves Goscer
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº032/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o exercício de 2027, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Indianópolis – Paraná, nos termos da Deliberação CEAS/PR nº 59/2023, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 59/2023, que dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS, estabelecendo diretrizes para o repasse e aplicação dos recursos destinados ao cofinanciamento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o processo de adesão do Município de Indianópolis – Paraná ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027;

CONSIDERANDO que o Município de Indianópolis fará jus ao repasse previsto para o Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao cofinanciamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, conforme planejamento aprovado;

CONSIDERANDO a apreciação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 22 de outubro de 2026, ata nº013/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, em conformidade com suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Indianópolis – Paraná ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, nos termos da Deliberação CEAS/PR nº 59/2023 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do Piso Único de Assistência Social – PAS, referência 2027, apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e inserido no Sistema SIFF, observadas as finalidades e diretrizes estabelecidas para a aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis/PR, 23 de outubro de 2026.

Presidente do CMAS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça integrante do **Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) – Núcleo Regional de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, 182 e 225 da Constituição da República; artigo 120, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal n.º 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); Lei Federal n.º 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC); Lei Federal n.º 12.340/2010; Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Federal n.º 12.651/2012 (Código Florestal); Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); nos artigos 82, inciso II, 99, e 107 a 114 do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP; e no âmbito da Ação Estratégica Climática "Municípios pelo Clima" (CAOPMAHU/GEPCLIMA);

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever fundamental de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC – Lei Federal n.º 12.608/2012) estabelece a obrigação impositiva dos Municípios de adotar medidas permanentes e emergenciais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação contra desastres socioambientais, englobando o mapeamento de áreas de risco, a vedação de novas ocupações e a estruturação de sistemas eficazes de alerta e evacuação;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva dos sistemas de drenagem urbana — englobando a microdrenagem (bocas de lobo, bueiros e galerias) e a macrodrenagem (desassoreamento e limpeza de rios e canais) — constitui intervenção de baixo custo e altíssimo impacto preventivo, capaz de conter enxurradas destrutivas e evitar o transbordamento e remanso hidráulico nas áreas urbanas habitadas;

CONSIDERANDO que a proteção de vulneráveis (idosos, PCDs, gestantes, crianças e acamados) e o acolhimento de animais domésticos e de produção em áreas de risco são fatores indissociáveis do êxito de qualquer plano de evacuação comunitária, já que a recusa das famílias em abandonar suas residências decorre frequentemente da ausência de local seguro para seus animais ou de suporte adequado aos seus dependentes vulneráveis;

CONSIDERANDO que a negligência, omissão ou retardo na adoção de providências preventivas e operacionais mínimas possui o condão direto de maximizar danos humanos, ambientais, patrimoniais e sociais perfeitamente evitáveis, configurando potencial responsabilidade administrativa, civil e criminal dos gestores públicos por omissão em tragédias anunciadas;

CONSIDERANDO os relatórios e alertas meteorológicos oficiais (SIMEPAR, CEPDEC/PR e Fórum Climático) que projetam a ocorrência e intensificação do fenômeno **Super *El Niño* 2026/2027**, com previsões de precipitações pluviométricas extremas e recorrentes no Estado do Paraná, elevando criticamente o risco de enxurradas, inundações, alagamentos, processos erosivos e escorregamentos de terra;

CONSIDERANDO que a exigência ministerial de implementação de medidas imediatas de prontidão climática **não se confunde com a execução de obras estruturais de engenharia de longo prazo**, mas traduz o dever impositivo de cumprimento de um ***Núcleo Mínimo de Prevenção Concreta e Gestão Operacional de Riscos***, perfeitamente executável e verificável diretamente por este Órgão Ministerial antes do ápice do período chuvoso;

CONSIDERANDO que a presente peça é expedida no âmbito de Procedimento Administrativo sob nº 0024.26.001845-2 instaurado para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de segurança climática e proteção ambiental, na forma dos artigos 82, inciso II, 99 e 108 do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial preventiva busca o fomento e aperfeiçoamento concertado das políticas públicas municipais de proteção e defesa civil por meio do estabelecimento negociado de critérios táticos e prazos operacionais, a teor do artigo 99, parágrafo único, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público destinado a expor razões fáticas e jurídicas para propor ao destinatário a adoção de providências comissivas ou omissivas visando a cessar ou prevenir a lesão a direitos tutelados, atuando decisivamente como instrumento de prevenção de responsabilidades e de correção de condutas públicas, nos termos do artigo 107 do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público dirigir a Recomendação aos agentes e gestores públicos que possuem poder, competência e atribuição para a adoção das medidas preventivas exigidas ou responsabilidade pela prevenção e remoção do risco socioambiental, conforme o artigo 109, *caput*, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que a Recomendação também deve alcançar os órgãos operacionais, autarquias e concessionárias de serviços públicos que reúnam condições para adotar condutas que contribuam para a salvaguarda da vida, do meio ambiente e do patrimônio, consoante o artigo 109, parágrafo único, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP;

Resolve **RECOMENDAR** aos **Chefes dos Poderes Executivos** dos municípios abrangidos pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) Regional de Campo Mourão[1], e, no âmbito de suas atribuições operacionais, aos **Coodernadores Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, que adotem, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes obrigações de fazer e entregas operacionais sumárias:

1. EIXO I – MAPA EMERGENCIAL DE RISCO HABITADO, DRENAGEM E SIMULADO DE MESA

1.1. Elabore e apresente a este GAEMA o **Mapa Emergencial de Risco Habitado** em linguagem operacional, identificando expressamente:

a) Bairros e comunidades com histórico ou risco iminente de inundação, enxurrada, alagamento e deslizamento;

b) Áreas de Preservação Permanente (APPs) de margens de rios, córregos e encostas que possuam ocupação humana ativa, detalhando deficiências na infraestrutura de drenagem;

c) Equipamentos públicos sensíveis situados nas zonas de risco (escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, abrigos e pontes críticas), conferindo prioridade absoluta às **Áreas de Atenção** mapeadas no estudo disponibilizado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC-PR).

1.2. Execute e comprove plano emergencial de **limpeza, desobstrução e desassoreamento dos sistemas de micro e macrodrenagem** (bocas de lobo, galerias subterrâneas, canais e leitos de rios) nas áreas classificadas como críticas.

1.3. Confirme a participação e submeta os quadros táticos da COMPDEC aos **Simulados de Mesa virtuais/regionais (*Tabletop Exercises*)** promovidos pela Defesa Civil Estadual (CEPDEC-PR), requisitando seu agendamento/inclusão imediata caso ainda não realizado.

2. EIXO II – CADASTRO TERRITORIALIZADO DE VULNERABILIDADE HUMANA E ANIMAL

2.1. Elabore cadastro nominal e territorializado das famílias residentes nas áreas críticas mapeadas, identificando individualmente as pessoas em situação de extrema vulnerabilidade (idosos, pessoas com deficiência, gestantes, acamados e crianças), com a integração direta das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

2.2. Inclua no cadastro a estimativa da **população animal** (cães, gatos e animais de produção) mantida por cada família residente em área de risco, para fins de planejamento do resgate e acolhimento temporário.

3. EIXO III – CONGELAMENTO PREVENTIVO E FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL

3.1. Edite e publique **Ato Normativo Municipal Emergencial** determinando:

a) O congelamento territorial e o embargo imediato de qualquer nova edificação ou expansão de ocupação em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e setores de risco mapeados;

b) A indicação nominal e a designação formal dos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização diária de campo;

c) A criação e divulgação de canal oficial exclusivo para recebimento de denúncias da população sobre novas ocupações irregulares ou obstrução de vias de drenagem.

3.2. Determine a remessa de Relatórios Quinzenais de Vistoria Territorial diretamente a este Núcleo Regional do GAEMA.

4. EIXO IV – ANEXO EMERGENCIAL DE ALERTA, EVACUAÇÃO E ROTAS DE FUGA

4.1. Formate e aprove um **Anexo Emergencial ao Plano de Contingência Municipal (PLANCON)**, focado exclusivamente nas comunidades críticas, contendo:

a) Fluxo de Alerta: Identificação do agente emissor, receptores, canais de comunicação de emergência (SMS 40199, *Cell Broadcast*, carros de som, WhatsApp) e cadastro atualizado das lideranças comunitárias;

b) Rotas de Fuga e Pontos de Encontro: Mapeamento de caminhos seguros, desobstruídos e devidamente sinalizados;

c) Protocolo de Transporte: Logística de transporte prioritário para remoção de pessoas vulneráveis e acamados até os locais de acolhimento.

5. EIXO V – VISTORIA, VALIDAÇÃO DE ABRIGOS E PROTOCOLO ANIMAL

5.1. Apresente relatório de vistoria técnica, salubridade e segurança dos locais designados como **Abrigos Públicos Temporários** (ginásios, escolas, associações), acompanhado da indicação nominal do gestor responsável por cada espaço.

5.2. Indique como se dará oferta de suprimento contínuo de água potável, alimentação, colchões, kits de higiene, segurança pública e atendimento psicossocial/médico nos abrigos.

---

[1] Altamira do Paraná, Araruna, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Indianópolis, Iretama, Janiópolis, Japurá, Juranda, Jussara, Luiziana, Mamborê, Mirador, Moreira Sales, Nova Cantu, Paraíso do Norte, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, São Carlos do Iva, São Manoel do Paraná, São Tomé, Terra Boa e Ubiratã.

5.3. Estruture espaço físico adequado e protocolo de recepção e manutenção temporária dos **animais de estimação** das famílias desabrigadas/alojadas, garantindo que o fator animal não seja óbice à evacuação de emergência.

6. EIXO VI – CAMPANHA COMUNITÁRIA E COMUNICAÇÃO DE RISCO

6.1. Inicie e mantenha **Campanha Emergencial de Comunicação de Risco**, em linguagem extremamente direta e acessível, utilizando rádios locais, carros de som, redes sociais, igrejas e associações de bairro, orientando a população moradora de áreas vulneráveis sobre como proceder em casos de alerta de tempestades e enxurradas.

7. EIXO VII – ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, PONTO FOCAL E PRONTIDÃO MULTIORGANIZACIONAL

7.1. Estabeleça e institucionalize **fluxo permanente de comunicação, alinhamento logístico e articulação operativa** entre o Município e os demais órgãos estaduais e prestadores de serviços essenciais com atuação regional, garantindo a pronta resolução de gargalos institucionais antes e durante o desencadeamento de crises socioambientais, em especial junto a:

a) Núcleo de Atuação Regional (NAR) e Coordenadorias Regionais da Defesa Civil (CEPDEC/PR): para integração contínua de alertas meteorológicos, validação dos mapas de risco e socorro complementar suplementar;

b) Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Polícia Militar do Paraná: para alinhamento das rotas de evacuação, operações de resgate e segurança dos abrigos temporários;

c) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): para proteção de captações de água e garantia de abastecimento potável emergencial em abrigos, postos de saúde e hospitais;

d) Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PR): para desobstrução célere de rodovias de acesso e monitoramento de pontos sujeitos a escorregamentos e quedas de barreiras;

e) Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e Obras: para assegurar atuação transversal contínua na identificação de vulneráveis, apoio psicossocial, manutenção de leitos de acolhimento e desimpedimento da malha de drenagem urbana.

DA RESPOSTA, NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA QUANTO AO DESCUMPRIMENTO:

Fixa-se o prazo sumário de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta peça (na forma dos arts. 111, V, e 151 do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP), para que os Executivos Municipais informem expressamente a esta Unidade Regionalizada do GAEMA se **acatam os termos da presente Recomendação Administrativa, apresentando**, no mesmo ato, **o cronograma detalhado de cumprimento das entregas operacionais indicadas.**

Deverá ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, apresentar informações e comprovação da adoção das medidas dos Eixos Operacionais Obrigatórios de Prontidão Climática, incluindo:

1) O Mapeamento Crítico do Plano de Contingência: Cópia integral do Plano de Contingência Municipal (PLANCON) atualizado para chuvas intensas, enxurradas e deslizamentos, acompanhada do mapeamento e delimitação atualizada das Áreas de Atenção Prioritária e de Risco Habitado no território municipal;

2) Cadastro Socioambiental e Animal Vulnerável: Cadastro territorializado de famílias e pessoas em situação de extrema vulnerabilidade socioambiental (idosos, pessoas com deficiência, gestantes, acamados e crianças) e estimativa da população animal (domésticos e de produção) nessas áreas;

3) Decreto de Congelamento Territorial: Ato Normativo ou Decreto Municipal determinando o congelamento e embargo imediato de novas ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e áreas de risco de escorregamento e alagamento, com designação formal dos fiscais responsáveis;

4) Protocolo de Alerta, Evacuação e Simulado: Protocolo simplificado de alerta prévio e plano de evacuação das comunidades críticas (indicando rotas de fuga, pontos de encontro e lideranças cadastradas), bem como comprovante da realização ou agendamento de exercício simulado de mesa (*tabletop*);

5) Laudo de Abrigos e Plano para Animais: Relação e laudo de vistoria técnica das condições de segurança, salubridade e capacidade dos abrigos públicos temporários cadastrados (com o preenchimento da *Lista Padronizada de Controle de Abrigos*), acompanhado do plano de contingência para resgate, transporte, cadastramento e acolhimento de animais.

Solicita ainda, no mesmo expediente, considerando o papel fundamental da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) na pronta resposta, mitigação e articulação de contingência perante episódios de chuvas intensas e desastres socioambientais, com esteio nos arts. 129, VI, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Federal n.º 8.625/1993, e na Lei Federal n.º 12.608/2012, que informe:

1) A qualificação completa (nome, cargo efetivo ou comissionado, e-mail institucional e telefone/WhatsApp de plantão 24h) do(a) Coordenador(a) Geral ou Ponto Focal responsável pela COMPDEC do Município;

2) Esclarecimento formal quanto a se o(a) referido(a) gestor(a) exerce a função de liderança da COMPDEC de forma exclusiva ou se acumula outras atribuições/cargos na estrutura do Poder Executivo local, indicando, neste caso, quais são as demais funções exercidas;

3) Cópia do ato administrativo de nomeação/designação formal do Ponto Focal da COMPDEC em vigor.

4) Cópia integral e atualizada do Plano de Contingência do Município para o enfrentamento de desastres naturais e eventos climáticos extremos.

Adverte-se, na forma do artigo 111, inciso IV, c/c artigo 114 do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP, que a ausência de resposta no prazo assinalado, a manifestação de não-atendimento, a rejeição fundamentada da resposta pelo Ministério Público ou o descumprimento injustificado das medidas preventivas aqui requisitadas ensejarão a admoestação formal da responsabilidade do gestor público e a imediata adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a obtenção do resultado pretendido.

Por fim, **determina-se aos Poderes Executivos Municipais a adequada e imediata divulgação** desta Recomendação Administrativa na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura, bem como sua afixação em local de fácil acesso ao público no Paço Municipal e na sede da COMPDEC, em conformidade com o artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP.

As informações deverão ser remetidas digitalmente ao endereço eletrônico gaema.campomourao@mppr.mp.br, mencionando o número do ofício e do procedimento em epígrafe.

Campo Mourão, 01 de setembro de 2026.

ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO:64859193920

Rosana Araújo de Sá Ribeiro
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) - Campo Mourão

---

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Melissa Torres Longuinho dos Santos, referente a nota de empenho nº 6863/2026, no valor de R$ 2.691,34(Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de marmitas, em razão da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento das refeições, evitando a interrupção do serviço e possíveis prejuízos às atividades das secretarias.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Dulcilene de Oliveira Ltda, referente a nota de empenho nº 7087/2026, no valor de R$ 1.126,12 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos).

Justifica-se o pagamento antecipado referente ao fornecimento de produtos de padaria em razão da necessidade de aquisição diária/imediata dos itens, garantindo o atendimento da demanda.

O adiantamento tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado e dentro do prazo necessário, evitando prejuízos à execução das atividades programadas.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

A M Pereira Braga Lima, referente a nota de empenho nº 7091/2026, no valor de R$ 1.937,54 (Hum mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Justifica-se o adiantamento da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor, em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de produtos essenciais ao regular funcionamento das atividades desta unidade.

Os gêneros alimentícios fornecidos são utilizados diariamente para atendimento das necessidades de copa e cantina, sendo indispensáveis à manutenção dos serviços e ao adequado funcionamento das atividades institucionais. Eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade do fornecimento, ocasionando a falta de produtos essenciais e prejudicando o atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, considerando o caráter essencial dos produtos fornecidos, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se necessário o adiantamento da ordem cronológica de pagamento, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

A M Pereira Braga Lima, referente a nota de empenho nº 6282/2026, no valor de R$ 1.654,45 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Justifica-se o adiantamento da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor, em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de produtos essenciais (materiais de limpeza) ao regular funcionamento das atividades desta unidade.

Os materiais de limpeza fornecidos são utilizados diariamente para atendimento das necessidades de limpeza, sendo indispensáveis à manutenção dos serviços e ao adequado funcionamento das atividades institucionais. Eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade do fornecimento, ocasionando a falta de produtos essenciais e prejudicando o atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, considerando o caráter essencial dos produtos fornecidos, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se necessário o adiantamento da ordem cronológica de pagamento, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

A M Pereira Braga Lima, referente a nota de empenho nº 6474/2026, no valor de R$ 596,91 (Quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Justifica-se o adiantamento da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor, em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de produtos essenciais ao regular funcionamento das atividades desta unidade.

Os gêneros alimentícios fornecidos são utilizados diariamente para atendimento das necessidades de copa e cantina, sendo indispensáveis à manutenção dos serviços e ao adequado funcionamento das atividades institucionais. Eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade do fornecimento, ocasionando a falta de produtos essenciais e prejudicando o atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, considerando o caráter essencial dos produtos fornecidos, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se necessário o adiantamento da ordem cronológica de pagamento, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

A M Pereira Braga Lima, referente a nota de empenho nº 6476/2026, no valor de R$ 1.684,95 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Justifica-se o adiantamento da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor, em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de produtos essenciais (materiais de limpeza) ao regular funcionamento das atividades desta unidade.

Os materiais de limpeza fornecidos são utilizados diariamente para atendimento das necessidades de limpeza, sendo indispensáveis à manutenção dos serviços e ao adequado funcionamento das atividades institucionais. Eventual atraso no pagamento poderá comprometer a continuidade do fornecimento, ocasionando a falta de produtos essenciais e prejudicando o atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, considerando o caráter essencial dos produtos fornecidos, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se necessário o adiantamento da ordem cronológica de pagamento, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 142/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.705.070/0001-24, localizada na RUA AROLDO SALVADOR RUIZ - 43, 43 CASA - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, no município de Japurá/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de picolés de diversos sabores e locação de brinquedos infláveis recreativos, incluindo modelos e adaptações acessíveis e inclusivos destinados a crianças com deficiência e necessidades especiais, compreendendo transporte, montagem, instalação, desmontagem e manutenção durante o período de utilização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Indianópolis/PR.

VALOR: R$456.547,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 22 de outubro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 143/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e

TOMADOR: 59.532.758 JOAO MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.532.758/0001-13, localizado na RUA ROMA, 0 - CEP: 87800000 - BAIRRO: Centro, no município de Rondon/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de picolés de diversos sabores e locação de brinquedos infláveis recreativos, incluindo modelos e adaptações acessíveis e inclusivos destinados a crianças com deficiência e necessidades especiais, compreendendo transporte, montagem, instalação, desmontagem e manutenção durante o período de utilização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Indianópolis/PR.

VALOR: R$16.638,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR 23 de outubro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-2474
Lei Municipal 017/2016 – Lei Federal 10.741/2003
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 20/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final dos recursos do FIPAR destinados ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2025.

O C.M.D.P.I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2016, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, registrada na **Ata nº 11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente aos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, destinados ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, considerando as informações e os documentos apresentados ao Conselho.

Art. 2º Registrar que, conforme a documentação analisada, não houve utilização dos recursos financeiros do repasse no período objeto da prestação de contas, não sendo reconhecida, por esta deliberação, a realização de despesas com tais recursos.

Art. 3º A presente deliberação não dispensa a comprovação da situação do saldo remanescente, dos rendimentos financeiros, quando existentes, nem o cumprimento das obrigações de devolução, reprogramação ou regularização eventualmente exigidas pela regulamentação específica do repasse.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/PR, 26 de outubro de 2026.

Claudio Soares da Rocha
Presidente do CMDPI

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-2474
Lei Municipal 017/2016 – Lei Federal 10.741/2003
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 22/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final dos recursos do FIPAR destinados ao Programa Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao exercício de 2025, conforme a Deliberação nº 034/2024.

O C.M.D.P.I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2016, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, registrada na **Ata nº 11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente aos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, destinados ao Programa Viaja Mais 60 – Fase II, conforme a Deliberação nº 034/2024, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, considerando as informações e os documentos apresentados ao Conselho.

Art. 2º Registrar que, conforme a documentação analisada, não houve utilização dos recursos financeiros do repasse no período objeto da prestação de contas, não sendo reconhecida, por esta deliberação, a realização de despesas com tais recursos.

Art. 3º A presente deliberação não dispensa a comprovação da situação do saldo remanescente, dos rendimentos financeiros, quando existentes, nem o cumprimento das obrigações de devolução, reprogramação ou regularização eventualmente exigidas pela regulamentação específica do repasse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/PR, 26 de outubro de 2026.

Claudio Soares da Rocha
Presidente do CMDPI

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-2474
Lei Municipal 017/2016 – Lei Federal 10.741/2003
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 21/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas final dos recursos do FIPAR destinados ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente ao exercício de 2025, conforme a Deliberação nº 019/2023.

O C.M.D.P.I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2016, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, registrada na **Ata nº 11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final referente aos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, destinados ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme a Deliberação nº 019/2023, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, considerando as informações e os documentos apresentados ao Conselho.

Art. 2º Registrar que a prestação de contas apresentada contempla a execução dos recursos financeiros do repasse, conforme os documentos comprobatórios analisados pelo Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá/PR, 26 de outubro de 2026.

Claudio Soares da Rocha
Presidente do CMDPI

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 58/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do questionário referente ao Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov 2026, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Japurá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a documentação apresentada e a deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, referente à reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o questionário referente ao Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov 2026, relativo à estrutura, à organização e à atuação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Japurá/PR, conforme apreciação e deliberação do Plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 23 de outubro de 2026.

Hugo Fernando Abonizio Ceresso
Vice Presidente do CMAS-Japurá-Pr

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 59/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do relatório de usuários ativos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao 3º trimestre de 2026, no Município de Japurá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a documentação apresentada e a deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, referente à reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações referentes ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, relativas ao 3º trimestre de 2026, incluindo o relatório de usuários ativos atendidos pelo SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 23 de outubro de 2026.

Hugo Fernando Abonizio Ceresso
Vice Presidente do CMAS-Japurá-Pr

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 57/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação das informações referentes ao Censo SUAS 2026, no âmbito do Município de Japurá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a documentação apresentada e a deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, referente à reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as informações prestadas referentes ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no preenchimento do Censo SUAS 2026, instrumento de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º – Aprovar as informações prestadas pela Gestão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, no preenchimento do Censo SUAS 2026, instrumento de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – Aprovar as informações prestadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no preenchimento do Censo SUAS 2026, instrumento de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º – Aprovar as informações prestadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no preenchimento do Censo SUAS 2026, instrumento de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º – Aprovar as informações prestadas referentes ao Programa Família Acolhedora, no preenchimento do Censo SUAS 2026, instrumento de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 23 de outubro de 2026.

Hugo Fernando Abonizio Ceresso
Vice Presidente do CMAS-Japurá-Pr

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 56/2026

Súmula: Dispõe sobre a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Japurá/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as atribuições de acompanhamento e fiscalização das parcerias pelos conselhos de políticas públicas, previstas no art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 62/2025, celebrado entre o Município de Japurá/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos próprios municipais;

CONSIDERANDO o Termo de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Controle Interno Municipal e o Termo de Acompanhamento e Fiscalização – TAF, assinado pelo agente fiscalizador;

CONSIDERANDO a documentação apresentada e a deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, referente à reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da execução do objeto do Termo de Colaboração nº 62/2025, celebrado entre o Município de Japurá/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao exercício de 2025, nos limites de suas competências e da documentação efetivamente examinada.

Art. 2º A manifestação do Conselho fica estabelecida conforme a deliberação registrada em ata, observada uma das seguintes alternativas:

I – manifestação favorável à execução do objeto, nos limites da análise realizada;
II – manifestação favorável com ressalvas expressamente registradas;
III – encaminhamento para diligências ou complementação documental, antes de nova deliberação.

Art. 3º A presente Resolução não substitui o parecer técnico conclusivo do gestor da parceria nem a decisão administrativa da autoridade competente sobre a prestação de contas final, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e a regulamentação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 23 de outubro de 2026.

Hugo Fernando Abonizio Ceresso
Vice Presidente do CMAS-Japurá-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 202/2026 – SME

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Jussara – Paraná, dispõe sobre a composição, atribuições, responsabilidades, organização do trabalho e alocação dos servidores destinados à ampliação de capacidade institucional para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JUSSARA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e à igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO as diretrizes e ações desenvolvidas no âmbito do Programa Educa Juntos Paraná e demais programas de cooperação federativa voltados à alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.608/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização, para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Jussara - Paraná, emconsonância com o Programa Educa Juntos, e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de governança, gestão, coordenação pedagógica, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7548/2026 que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização de Jussara;
CONSIDERANDO o Plano de Ação Municipal para o fortalecimento da Política Municipal de Jussara .
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de Jussara - Paraná, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização**, destinada à coordenação, planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente das ações voltadas à garantia da alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização constitui mecanismo permanente de organização institucional da Secretaria Municipal de Educação, com atuação articulada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
IV – Articulação Municipal de Alfabetização da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
V – Direções das Unidades Escolares;
VI – Professores e demais profissionais envolvidos nas ações pedagógicas;
VII - demais setores e profissionais que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º A Estrutura instituída por esta Portaria terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para:
I – planejar ações estratégicas de alfabetização;
II – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
III – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
IV – fortalecer a alfabetização na idade certa;
V – promover a recomposição das aprendizagens;
VI – organizar e acompanhar avaliações diagnósticas e de monitoramento;
VII – acompanhar os resultados da fluência leitora;
VIII – promover formação continuada dos profissionais da educação;
IX - consolidar dados e informações educacionais;
X - promover intervenções pedagógicas baseadas em evidências;
XI - reduzir desigualdades internas entre estudantes, turmas e unidades escolares;
XII - – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;
XIII - garantir a sustentabilidade e a institucionalização da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes níveis de atuação:
I – **Coordenação Estratégica da Política Municipal de Alfabetização;**
II – **Gestão Administrativa e Técnico-Pedagógica;**
III – **Coordenação Pedagógica da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;**
IV – **Coordenação da Educação Infantil como Base da Alfabetização;**
V – **Articulação Municipal dos Programas e Estratégias de Alfabetização;**
VI – **Gestão e Coordenação das Unidades Escolares;**
VII – **Execução Pedagógica e Monitoramento das Aprendizagens.**

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Coordenação Estratégica da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretária Municipal de Educação e :

I – **LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS**, Secretário Municipal de Educação.
§ 1º Compete à Coordenação Estratégica assegurar a liderança institucional, administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º A Coordenação Estratégica será responsável pela articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os programas estaduais e federais e demais instituições parceiras.
Art. 6º A Gestão Administrativa e Técnico-Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será exercida por:

I – **DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Parágrafo único. Compete à Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais atuar na organização, articulação, acompanhamento e integração das ações administrativas e pedagógicas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A Coordenação Pedagógica da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será composta pela seguinte servidora:

I- **DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Articuladora Municipal de Alfabetização da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

§ 1º Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental anos iniciais e Articuladora Municipal de Alfabetização da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA atuarão de forma articulada na coordenação das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação, monitoramento e acompanhamento das unidades escolares.
§ 2º A Articuladora Municipal de Alfabetização da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA exercerá, ainda, as atribuições de articulação entre as ações municipais e as estratégias estaduais e nacionais voltadas à alfabetização.

Art. 8º A Coordenação da Educação Infantil como Base da Alfabetização será exercida por:

I – **VANIA LUCIA PRECISO LIMA**, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.
Parágrafo único. Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil será responsável pela articulação das ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, ampliação do vocabulário, experiências literárias, consciência fonológica, práticas de leitura, cultura escrita e demais habilidades precursoras da alfabetização, respeitando as especificidades da infância e as diretrizes curriculares da Educação Infantil.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º Integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – **CLAUDIA CRISTINA GUIETTI FEITOZA**
II – **SIMONE ROGÉRIO FERREIRA**
III – **FLÁVIA ANDREIA DE ALMEIDA BEZERRA**;

§ 1º Os Diretores das Unidades Escolares atuarão como gestores locais da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a implementação das diretrizes, ações, protocolos e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A atuação dos Diretores deverá ocorrer em articulação permanente com as coordenações pedagógicas, professores e demais profissionais da unidade escolar.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar estrategicamente a Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar a institucionalização das ações de alfabetização como política pública permanente;
III – definir diretrizes gerais para implementação das ações;
IV – assegurar recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários;
V – acompanhar os indicadores municipais de alfabetização;
VI – promover articulação com programas estaduais e federais;
VII – garantir a oferta de formação continuada;
VIII – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
IX – promover processos de avaliação e replanejamento da política;
X – assegurar a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
XI – promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XII – fortalecer a corresponsabilização institucional das unidades escolares;
XIII – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação Estratégica de Alfabetização;
XIV – apresentar e divulgar os resultados das ações desenvolvidas;
XV – adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 12 Compete à Coordenadora pedagógica do Ensino Fundamental anos iniciais:
I – coordenar a execução administrativa e pedagógica das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
II – acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – organizar fluxos de trabalho entre os setores envolvidos;
IV – acompanhar o planejamento das ações pedagógicas;
V – apoiar a organização das formações continuadas;
VI – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
VII – organizar processos de avaliação diagnóstica e monitoramento;
VIII – acompanhar os indicadores educacionais da rede;
IX – apoiar os processos de monitoramento e avaliação;
X – acompanhar os indicadores de fluência leitora;
XI – acompanhar os resultados da alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos;
XII – acompanhar os estudantes em processo de recomposição das aprendizagens;
XIII – realizar devolutivas pedagógicas aos professores e equipes gestoras;
XIV – acompanhar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
XV – promover a articulação entre as coordenações pedagógicas;
XVI – subsidiar a tomada de decisões com base nos resultados educacionais;
XVII – realizar acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;
XVIII – promover observação e acompanhamento das práticas pedagógicas;
XIX – acompanhar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.
XX – identificar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
XXI – elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - RENALFA

Art. 13 Compete à Articuladora Municipal de Alfabetização da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA: I – realizar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os programas estaduais e nacionais de alfabetização;
II – acompanhar orientações, normativas e ações relacionadas ao Programa Educa Juntos e demais estratégias de alfabetização;
III – mobilizar as unidades escolares para participação nas ações propostas;
IV – acompanhar a execução das ações e programas relacionados à alfabetização;
V – apoiar a implementação das formações propostas pelos programas;
VI – acompanhar indicadores e instrumentos de monitoramento;
VII – organizar informações e dados solicitados pelos programas parceiros;
VIII – promover a integração entre as ações dos programas e a Política Municipal de Alfabetização;
IX – apoiar a elaboração de relatórios técnicos;
X – participar das reuniões de planejamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 14 Compete à Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil:
I – coordenar ações pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento integral das crianças;
II – fortalecer experiências precursoras da alfabetização;
III – promover ações voltadas ao desenvolvimento da oralidade;
IV – estimular práticas permanentes de leitura e literatura infantil;
V – acompanhar ações relacionadas à ampliação do vocabulário;
VI – orientar práticas relacionadas à consciência fonológica de forma adequada às especificidades da Educação Infantil;
VII – promover a articulação pedagógica entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental;
VIII – acompanhar os marcos do desenvolvimento das crianças;
IX – promover formação continuada para os profissionais da Educação Infantil;
X – acompanhar a implementação de espaços leitores e ambientes alfabetizadores;
XI – orientar a documentação pedagógica;
XII – participar das reuniões de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
XIII – apoiar a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15 Compete aos Diretores das Unidades Escolares:
I – assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
II – acompanhar os resultados da aprendizagem dos estudantes;
III – acompanhar os indicadores de alfabetização;
IV – promover reuniões periódicas de análise dos resultados;
V – assegurar a realização das avaliações diagnósticas;
VI – acompanhar a frequência escolar;
VII – promover ações de busca ativa quando necessário;
VIII – acompanhar os estudantes em situação de dificuldades persistentes de aprendizagem;
IX – assegurar a execução das ações de recomposição das aprendizagens;
X – acompanhar a execução das ações de reforço escolar;
XI – promover a participação dos professores nas formações continuadas;
XII – apoiar a atuação da coordenação pedagógica;
XIII – garantir a organização dos registros pedagógicos;
XIV – promover a participação das famílias;
XV – acompanhar a execução do Plano de Ação Pedagógica da unidade;
XVI – encaminhar informações e dados à Secretaria Municipal de Educação;
XVII – participar das reuniões municipais de monitoramento;
XVIII – promover a corresponsabilização de toda a equipe escolar pelo direito à aprendizagem.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16 Os servidores designados para integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização desenvolverão suas atribuições no âmbito de suas funções, cargos e jornadas regulares de trabalho, observadas as competências legalmente atribuídas a cada servidor.

Art. 17 As ações da Política Municipal de Alfabetização constituem prioridade estratégica da Secretaria Municipal de Educação e deverão integrar o planejamento, a rotina administrativa e o trabalho pedagógico dos servidores designados.

Art. 18 O tempo destinado às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização compreenderá, conforme as atribuições de cada função:
I – planejamento estratégico;
II – reuniões de gestão;
III – reuniões pedagógicas;
IV – acompanhamento das unidades escolares;
V – visitas técnicas e pedagógicas;
VI – observação de práticas pedagógicas;
VII – análise de dados e indicadores;
VIII – organização e aplicação de avaliações;
IX – elaboração de relatórios;
X – formação continuada;
XI – orientação aos professores;
XII – acompanhamento dos planos de intervenção;
XIII – monitoramento dos resultados;
XIV – articulação com programas estaduais e federais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação organizará cronograma próprio de reuniões, acompanhamento pedagógico, monitoramento e formação, de modo a garantir a execução contínua das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º As atividades relacionadas à alfabetização deverão ser registradas em instrumentos próprios de acompanhamento, relatórios, atas, registros pedagógicos, protocolos de visita, fichas de monitoramento e demais documentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 19 A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização realizará monitoramento contínuo das ações desenvolvidas.
Art. 20 - O monitoramento deverá considerar, entre outros:
I – percentual de estudantes alfabetizados;
II – resultados das avaliações diagnósticas;
III – resultados das avaliações de monitoramento;
IV – indicadores de fluência leitora;
V – percentual de estudantes em recomposição das aprendizagens;
VI – frequência escolar;
VII – participação dos estudantes nas ações de reforço;
VIII – participação dos profissionais nas formações;
IX – evolução dos indicadores por estudante, turma e unidade escolar;
X – participação das famílias;
XI – resultados das avaliações externas;
XII – cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões periódicas de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização com os integrantes da Estrutura instituída por esta Portaria.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer em níveis estratégicos, técnico-pedagógicos e escolares.
§ 2º As decisões e encaminhamentos deverão ser registrados em ata, relatório ou instrumento próprio.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS DE GESTÃO

Art. 22 A gestão da Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre:
I – Secretaria Municipal de Educação;
III – Assessorias Pedagógicas e Educacionais
IV – Articulação Municipal de Alfabetização;
V – Direções Escolares;
VI – Coordenações Pedagógicas Escolares;
VII – Professores;
VIII – Famílias;
IX – demais órgãos e instituições que atuem na proteção integral das crianças.
Art. 23 A atuação dos integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá observar os princípios da:
I – equidade;
II – inclusão;
III – colaboração;
IV – corresponsabilidade;
V – gestão baseada em evidências;
VI – melhoria contínua;

VII – transparência;

VIII – sustentabilidade institucional;

IX – garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO XIII
DO ORGANOGRAMA

Art. 24 A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização observará a seguinte organização:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS

ARTICULADORAMUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – RENALFA
DAISY IARA PEREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
VÂNIA LUCIA PRECISO LIMA

GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
3 (CINCO) DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLAUDIA CRISTINA GUIETTI FEITOZA

SIMONE ROGÉRIO FERREIRA

FLÁVIA ANDREIA DE ALMEIDA BEZERRA

CAPÍTULO XIV
DA COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVO DA ESTRUTURA

Art. 25 A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será composta, inicialmente, pelos seguintes profissionais:

NÍVEL DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental anos iniciais	01
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil	01
Articuladora Municipal de Alfabetização da Rede RENALFA	01
Diretores das Unidades Escolares	03
TOTAL DE SERVIDORES DESIGNADOS NESTA ESTRUTURA	07

§ 1º A estrutura prevista neste artigo poderá atuar de forma integrada com coordenadores pedagógicos escolares, professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, profissionais de apoio pedagógico e demais servidores envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 2º A participação dos demais profissionais da Rede Municipal de Ensino ocorrerá de acordo com suas atribuições funcionais e necessidades identificadas no desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XV
DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 26 A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 A avaliação da estrutura considerará:

I – cumprimento das atribuições;

II – implementação das ações previstas;

III – participação dos servidores;

IV – realização das formações;

V – acompanhamento das unidades escolares;

VI – evolução dos indicadores de alfabetização; VII – efetividade das ações de recomposição;

VIII – resultados da fluência leitora;

IX – qualidade dos processos de monitoramento;

X – cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização deverão atuar de forma articulada e colaborativa, assegurando unidade às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares, protocolos, instrumentos de acompanhamento e demais documentos necessários à execução desta Portaria.

Art. 30 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

Art. 31 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara – Paraná, 26 de outubro de 2026

Leandro Ramos Rodrigues Felis
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº7136/2025

LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: M.M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, CNPJ: 01.720.305/0001-30.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (uma) coifa industrial para a cozinha do hospital municipal de Jussara/PR, incluindo todos os equipamentos, materiais, serviços de montagem e instalação necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 019/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 10.490,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa reais).

VALIDADE: até 23 de outubro de 2027.

Jussara-PR, 23 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7628/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 321.680,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
19	02	002	0206100032002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.1.90.13	695,00
21	02	002	0206100032002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.1.91.13	650,00
69	04	001	0412300062005	01000	Manutenção das Atividades de Finanças e Orçamento	3.1.91.13	745,00
174	05	002	0412800102010	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.11	130.000,00
175	05	002	0412800102010	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.13	1.200,00
177	05	002	0412800102010	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.91.13	800,00
191	05	003	0412600112011	01000	Manutenção das Atividades de Informática e Tecnologia Avançada	3.1.90.11	600,00
192	05	003	0412600112011	01000	Manutenção das Atividades de Informática e Tecnologia Avançada	3.1.90.13	600,00
236	05	005	0412700152013	01000	Manutenção das Atividades de Habitação, Edificação, Topografia e Construção	3.1.90.13	1.200,00
238	05	005	0412700152013	01000	Manutenção das Atividades de Habitação, Edificação, Topografia e Construção	3.1.91.13	510,00
262	06	001	1012200162014	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.13	2.600,00
296	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13	3.100,00
388	06	004	1030200192017	01000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	3.1.91.13	7.550,00
591	07	001	1212200272024	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	25.150,00
1771	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.11	42.620,00
1797	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.90.11	9.230,00
639	07	002	1236100262025	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	1.750,00
1772	07	002	1236100262025	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	5.850,00
1799	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	1.430,00
683	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.90.11	205,00
1774	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.90.11	16.260,00
685	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.90.13	2.005,00
691	07	003	1236500262026	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.1.91.13	2.600,00
759	07	004	1236500262028	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	28.000,00
761	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	18.830,00
769	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	2.260,00
1378	10	007	1442200496002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.1.90.11	13.740,00
1481	12	001	2266100552048	01000	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	3.1.91.13	500,00
1534	13	001	1339200572050	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.1.90.13	1.000,00
TOTAL							***321.680,00***

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
592	07	001	1212200272024	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	20.000,00
594	07	001	1212200272024	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	2.000,00
598	07	001	1212200272024	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	4.000,00
609	07	001	1212200272024	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.32	5.000,00
617	07	001	1212200272024	00104	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	5.000,00
638	07	002	1236100262025	00101	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.1.91.13	28.000,00
1787	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	4.4.90.52	10.660,00
707	07	003	1236500262026	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Sonho de Criança – Creche	3.3.90.32	20.000,00
787	07	004	1236500262028	00103	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.3.90.32	9.110,00
788	07	004	1236500262028	00104	Manutenção das Atividades do CMEI Balão Mágico	3.3.90.32	35.000,00
834	07	007	1278200282031	00104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.11	17.420,00
1061	09	001	2781200371012	01000	Construção de Piscina Coberta e Aquecida	4.4.90.51	50.000,00
1456	11	002	1854100541015	01000	Implantação de Lixeiras em Todos os Bairros da Cidade	3.3.90.39	499,00
1457	11	002	1854100541015	01000	Implantação de Lixeiras em Todos os Bairros da Cidade	4.4.90.52	5.000,00
1505	12	001	2266100561016	01000	Incentivo às Indústrias e Comércios com a Reestruturação do Parque Industrial	3.3.90.39	10.001,00
1506	12	001	2266100561016	01000	Incentivo às Indústrias e Comércios com a Reestruturação do Parque Industrial	4.4.90.51	49.994,00
1584	13	003	2472200591017	01000	Implantação do Programa Cidade Conectada	3.3.90.30	5.000,00
1585	13	003	2472200591017	01000	Implantação do Programa Cidade Conectada	3.3.90.39	5.000,00
1586	13	003	2472200591017	01000	Implantação do Programa Cidade Conectada	3.3.90.40	5.000,00
1587	13	003	2472200591017	01000	Implantação do Programa Cidade Conectada	4.4.90.52	5.000,00
1589	13	004	1339200601018	01000	Implantação da Feira da Terra e da Arte	3.3.90.30	10.000,00
1590	13	004	1339200601018	01000	Implantação da Feira da Terra e da Arte	3.3.90.39	9.996,00
1593	13	004	1339200601018	01000	Implantação da Feira da Terra e da Arte	4.4.90.52	10.000,00
TOTAL							***321.680,00***

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 26 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2026.10.26 14:48:03 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7625/2026

SUMULA, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DA SRA. "ANEZIA BERTHOLAZZO DA SILVA".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

***Art. 1º* - **Ponto facultativo no **Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato - (exceto o setor de Tributação)**, no dia 23 de outubro de 2026, no período vespertino.

***Art. 2º* -** Excluem-se do presente os demais setores.

***Art. 3º* -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 23 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7626/2026

SÚMULA – DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL NA FORMA QUE SE ESPECÍFICA.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

***Art. 1º* - FICA EXCLUÍDO** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a Senhora **GICELDA MARIA TREVIZAN NOBRE**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 78529300 SSP/PR., em virtude da concessão de sua "Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição", pelo Regime Próprio de Previdência Social, a partir de 31 de outubro de 2026.

***Art. 2º* -** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 23 de outubro de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 193/2026

Revoga a Portaria nº 194/2025 e designa JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS para exercer a função de Coordenador do Serviço de Empenho e Liquidação, símbolo FG-2, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0036.25.006181-3, referente à revisão e adequação das Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 194/2025 concedeu ao servidor efetivo JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Função Gratificada FG-4 no percentual de 100% (cem por cento), sob a justificativa de exercício de encargo de outra natureza no Setor de Empenho e Liquidação;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Administrativa Interna instituída pelo Decreto nº 7.518/2026, que, após análise individualizada, reconheceu que o servidor exerce efetivamente função de coordenação do Serviço de Empenho e Liquidação, além das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o Manual de Atribuições da Lei Municipal nº 989/2006 não inclui, entre as atribuições ordinárias do cargo de Assistente Administrativo, a coordenação permanente do Serviço de Empenho e Liquidação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983/2025 estabelece a FG-2 para designação de servidor efetivo em função de Coordenação de Serviço ou Projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a classificação da função à atividade efetivamente exercida, com motivação individualizada e observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir da vigência desta Portaria, a Portaria nº 194/2025, cessando o enquadramento da vantagem percebida por JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS como Função Gratificada FG-4 por encargo de outra natureza.

Art. 2º Fica designado JOSUÉ VIEIRA DOS SANTOS, servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de COORDENADOR DO SERVIÇO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, símbolo FG-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/2025.

Art. 3º Compete ao servidor designado, no exercício da função de coordenação, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - coordenar e organizar o fluxo de trabalho do Serviço de Empenho e Liquidação;

II - acompanhar e orientar as rotinas internas relacionadas aos procedimentos de empenhamento e liquidação da despesa;

III - acompanhar e conferir a regular tramitação dos processos submetidos ao serviço, observadas as competências próprias de cada unidade administrativa;

IV - promover a articulação do Serviço de Empenho e Liquidação com a Contabilidade, Compras e Licitações, Tesouraria, Secretarias requisitantes e demais setores envolvidos na execução da despesa;

V - orientar a organização documental e os controles necessários ao funcionamento regular do serviço;

VI - acompanhar o cumprimento das rotinas, prazos e procedimentos administrativos inerentes ao Serviço de Empenho e Liquidação;

VII - executar outras atividades de coordenação diretamente relacionadas ao serviço, desde que compatíveis com a função e com a legislação vigente.

Art. 4º Pela designação prevista nesta Portaria, fica concedida ao servidor Função Gratificada FG-2 no percentual nominal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, observada a limitação temporária prevista no Decreto Municipal nº 7.517/2026.

§ 1º O percentual fixado decorre da complexidade e da responsabilidade inerentes à coordenação de serviço diretamente relacionado à execução da despesa pública, à organização e conferência do fluxo dos procedimentos e à articulação com diversas unidades administrativas.

§ 2º A gratificação será devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função de coordenação, não se incorporando ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor.

§ 3º Enquanto vigente o Decreto Municipal nº 7.517/2026, o valor efetivamente pago a título da FG-2 ficará limitado ao equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da função gratificada, em razão da redução temporária de 30% (trinta por cento) determinada pelo referido Decreto, sem alteração definitiva do percentual nominal atribuído no caput.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder à cessação da rubrica FG-4 anteriormente utilizada, registrar a designação como FG-2 e efetuar os ajustes funcionais e financeiros correspondentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Dados: 2026.10.26 15:35:29 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: O.C.O. PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 44.694.710/0001-34.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, tipo split, tecnologia inverter, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/H, ciclo frio, alimentação elétrica em 220 V, destinado à cozinha do CMEI sonho de criança, município de Jussara/PR, com recursos provenientes da emenda impositiva individual nº 19 ao projeto de lei nº 40/2025 que dispõe sobre a lei orçamentaria municipal para o exercício financeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 020/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALIDADE: até 23 de outubro de 2027.

Jussara-PR, 23 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços de seguro automotivo anual para 02 (dois) veículos Chevrolet Onix Plus, ano 2026/2027, pertencentes à frota municipal e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara/PR, compreendendo a emissão das respectivas apólices, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 021/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 3.421,82 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

VALIDADE: até 23 de outubro de 2027.

Jussara-PR, 23 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

NOME DO ENTE

Município de Jussara – Estado do Paraná (PR)

DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Política Municipal de Alfabetização de Jussara (Decreto Municipal nº 7.548, de 07 de agosto de 2026)

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO

Agosto de 2026 a dezembro de 2028

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Contexto da política pública de alfabetização:

A Política Municipal de Alfabetização do Município de Jussara/PR, instituída pelo Decreto nº 7.548/2026, visa assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada de todas as crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. Alinhada às diretrizes da Constituição Federal, da LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o plano articula-se diretamente com o **Programa Educa Juntos** (Lei Estadual nº 21.323/2022), a **Estratégia Alfabetiza Juntos** (Resolução SEED nº 5.158/2023) e o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA** (Lei Federal nº 15.247/2025).

A prioridade absoluta do município é garantir a alfabetização de 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo também a recomposição de aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano e respeitando a centralidade do brincar, das interações e da linguagem na Educação Infantil (Pré-Escola) sem antecipação indevida de práticas de escolarização formais. As ações prioritárias a serem comunicadas abrangem: formação continuada dos profissionais da educação, avaliações diagnósticas e formativas, fortalecimento da transição pedagógica da Pré-Escola para o 1º ano, monitoramento contínuo da aprendizagem e frequência, e o engajamento ativo das famílias e da comunidade no processo educacional.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral:

Promover o engajamento, a transparência e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, famílias e a comunidade de Jussara, assegurando a compreensão, a adesão e a participação ativa de todos os atores sociais na consolidação das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Planejar, orientar, executar e monitorar as ações de comunicação interna e externa da Secretaria de Estado do Paraná (SEED/PR), referentes às políticas e estratégias de alfabetização e recomposição de aprendizagens, promovendo a transparência, o fortalecimento da governança colaborativa entre os Estados e Municípios, o engajamento dos profissionais da educação e a mobilização da sociedade.

Objetivos específicos:

1. Fortalecer a Governança Colaborativa: Dar visibilidade às deliberações e pactuações do Comitê Executivo Estadual e das instâncias regionais/municipais, assegurando transparência, integração entre os entes federativos, ampla divulgação e monitoramento das ações e mobilização permanente dos atores envolvidos na política de alfabetização.

2. Mobilizar para as Formações Continuadas: Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas do Programa Educa Juntos e CNCA, com o objetivo de ampliação de repertório e estratégias para melhoria de ensino e aprendizagem.

3. Orientar sobre Recursos Pedagógicos e Infraestrutura: Divulgar ações de aquisição e distribuição de recursos pedagógicos, cronogramas de entrega e guias de uso dos Materiais Didáticos, prazos para adesão aos incentivos como Cantinho da Leitura tecnologias educacionais, entre outros, destinados à implementação da política de alfabetização.

4. Sensibilizar para o Monitoramento e Avaliação: Promover ampla divulgação para adesão e participação nas avaliações educacionais (Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, avaliações diagnósticas (2o ao 5o ano) e Prova Paraná Mais), a fim de sensibilizar quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

5. 5. Disseminar Boas Práticas e Resultados: Dar visibilidade às experiências exitosas desenvolvidas pelas redes municipais e estadual, promovendo a cultura de colaboração, inovação e melhoria contínua da alfabetização. Publicar relatórios analíticos do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e premiar iniciativas destaques.

IV – ESTRATÉGIAS DE ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO:

Ações Estratégia de Comunicação	Finalidade	Público	Classificação do Público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
O que vamos comunicar/fazer?	Para quê?	Para quem?	Será público interno ou externo?	Qual o eixo?	Qual Canal?	Quando?	Quem será o responsável?
Mobilização e engajamento das famílias na alfabetização	Sensibilizar pais e responsáveis sobre a frequência escolar, rotina de leitura em casa e incentivo à aprendizagem.	Pais, mães e responsáveis por alunos da Pré-Escola e do 1º ao 5º ano.	**Externo**	Gestão e Governança / Participação das Famílias	Reuniões de pais, avisos no caderno escolar, grupos oficiais de transmissão (WhatsApp) .	Mensal (mensagens) e trimestral (reuniões presenciais).	Direção Escolar e Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares.
Fortalecimento da comunicação interna e alinhamento pedagógico	Alinhar metas, diretrizes do Decreto nº 7.548/2026, oferta de formação continuada e uso pedagógico dos materiais didáticos.	Professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e diretores de Jussara.	**Interno**	Formação de Profissionais da Educação / Planejamento Pedagógico	Encontros de formação continuada, boletim informativo digital pedagógico e e-mail institucional.	Quinzenal (durante a formação) e Mensal.	Equipe Técnica de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.
Sensibilização quanto às avaliações diagnósticas, formativas e transição escolar	Orientar sobre a finalidade pedagógica das avaliações (sem caráter punitivo) e sobre a transição respeitosa da Pré-Escola para o 1º ano.	Docentes da Educação Infantil, professores do 1º ao 5º ano e equipes gestoras.	**Interno**	Avaliação Diagnóstica e Formativa / Transição Pedagógica	Oficinas de análise de dados, orientações técnicas e reuniões pedagógicas internas.	Início de cada semestre letivo e após cada ciclo de avaliação.	Coordenação de Avaliação Educacional da Secretaria de Educação.
Fortalecimento do Regime de Colaboração (Educa Juntos / CNCA)	Manter fluxo contínuo de informações, relatórios técnicos e articulação de políticas públicas entre município, estado e União.	Comitê Territorial do CNCA, SEED-PR, Conselho Municipal de Educação (CME).	**Interno e Externo**	Gestão, Governança e Regime de Colaboração	Reuniões técnicas virtuais/presenciais, relatórios oficiais de acompanhamento e ofícios institucionais.	Trimestral	Articulador Municipal do CNCA e Secretário(a) Municipal de Educação.
Ampliação da transparência e divulgação dos resultados e avanços da alfabetização	Divulgar à população de Jussara os avanços dos indicadores de aprendizagem, IDEB, Indicador Criança Alfabetizada e metas alcançadas.	Comunidade escolar, imprensa regional, Poder Legislativo local e sociedade civil de Jussara.	**Externo**	Monitoramento e Avaliação de Resultados	Portal Oficial do Município de Jussara, redes sociais institucionais da Prefeitura e Audiência Pública.	Semestral (após consolidação dos dados de avaliação).	Assessoria de Comunicação da Prefeitura e Setor de Avaliação da Secretaria de Educação.
Aproximação da política de alfabetização com a comunidade e parceiros	Mobilizar o comércio local, associações e espaços culturais municipais para apoiar a cultura escrita e valorizar as práticas escolares exitosas.	Lideranças comunitárias, comércio local, equipamentos culturais e sociedade de Jussara.	**Externo**	Reconhecimento de Práticas Exitosas e Participação Comunitária	Feiras de Leitura nas escolas/praças, imprensa local (rádio/site) e eventos culturais escolares.	Semestral	Equipe de Mobilização da Secretaria de Educação em conjunto com as Escolas.

V - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento do Plano de Comunicação e Mobilização será coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação de Jussara/PR**, sob supervisão do Gestor do Plano de Comunicação e do Articulador Municipal do CNCA.

- **Checagem Mensal de Execução:** Verificação do cumprimento do cronograma de envio de boletins, postagens institucionais, realização de reuniões de pais e oficinas pedagógicas.
- **Escuta das Equipes Gestoras:** Aplicação de pequenos questionários de *feedback* semestrais junto às direções escolares para avaliar se os materiais e orientações da Secretaria chegam com clareza aos professores e famílias.
- **Análise Qualitativa e Ajuste de Rotas:** Caso seja observada baixa presença de pais ou desinformação sobre as avaliações, a Secretaria readequará a linguagem, os horários das reuniões ou os canais de transmissão utilizados.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com caráter permanente e revisões anuais ordinárias sob a liderança da SEED/PR e do Comitê Executivo do Educa Juntos, este Plano de Comunicação consolida a política de alfabetização do Paraná no campo da transparência e da comunicação pública cidadã. Sua finalidade essencial é garantir que informações sobre recursos, formações, materiais didáticos e avaliações cheguem de maneira simples, transparente e oportuna a cada município do Estado.

Ao integrar canais e alinhar estratégias, o Plano reafirma o regime de colaboração entre Estado e Municípios, criando pontes para o diálogo, a cooperação pedagógica e o compartilhamento de resultados. Seu propósito vai além da divulgação institucional: busca mobilizar as comunidades escolares e parceiros, valorizar o trabalho dos professores alfabetizadores e dar visibilidade aos avanços do Paraná no cumprimento do direito constitucional de alfabetizar todas as crianças na idade certa.

Jussara, 26 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
[illegible]

Responsável/Gestor do Plano de Comunicação

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico SRP nº 69/2026 - PMSMP**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ITENS DE ARTESANATO E CORRELATOS, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 104.774,50 (Cento e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 23 **de setembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DESTINADOS À PINTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ."

Concluídas as fases pertinentes do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2026 – PMSMP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torno pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, em favor das empresas:

66.117.997 EZEQUIAS CAMARGO - MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 66.117.997/0001-72**, com sede na Avenida Indianópolis, nº 1047, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone (44) 9873-1491, no Município de São Manoel do Paraná/PR, vencedora do **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12**, no valor total de **R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).**

MILTON ESTEFANON HEPP - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 21.600.187/0001-34**, com sede na Avenida Indianópolis, nº1005, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9977-9898, no Município de São Manoel do Paraná/PR, vencedora dos **Itens 8 e 13**, no valor total de **R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).**

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 57.598.558/0001-38**, com sede na Rua Andre Luiz Viela, nº 20, Parque Industrial Fritz Bersin, CEP: 13.380-246, Telefone: (19) 9 9984-7079, no Município de Nova Odessa/SP, vencedora dos **Itens 6, 14 e 15**, no valor total de **R$ 12.404,00 (doze mil e quatrocentos e quatro reais).**

Restou FRACASSADO o Item nº 11.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **23 de outubro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR."

Concluídas as fases pertinentes do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026 – PMSMP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torno pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, em favor das empresas:

58.048.779 RAFAEL MAGALHAES DE ABREU - MEI, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 58.048.779/0001-03**, com sede na Rua General Neto, nº 185, Apto 402, Centro, CEP 97.050-241, Santa Maria/RS, telefone (55) 9684-8638, vencedora do **Item 02**, no valor total de **R$ 2.051,82 (dois mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

B2W INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 31.495.962/0002-73**, com sede na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2, Anexo Prédio Administrativo, Andar 1, Sala 1204, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, Cariacica/ES, telefone (61) 3193-1804, vencedora do **Item 12**, no valor total de **R$ 56.912,60 (cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos).**

BIANCHINI E GRACIOLI LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 55.367.386/0001-66**, com sede na Rua Josué de Castro, nº 303, Jardim Tropical, CEP 85.887-000, Matelândia/PR, telefone (45) 99984-5522, vencedora do **Item 17**, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 58.892.523/0001-70**, com sede na Avenida Curitiba, nº 957, Centro, CEP 87.830-000, Tapira/PR, telefone (44) 9935-3085, vencedora do **Item 16,** no valor total de **R$ 33.894,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**.

ELETROTELLI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 46.373.208/0001-57**, com sede na Avenida Indianópolis, s/nº, Centro, CEP 87.215-000, São Manoel do Paraná/PR, telefone (44) 9915-77941, vencedora do **Item 10**, no valor total de **R$ 20.812,74 (vinte mil e oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos).**

FJM MACELLA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 48.079.523/0001-00**, com sede na Rua Julia Manganotti, nº 75, Bairro Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu/PR, telefone (44) 9809-8966, vencedora dos **Itens 05 e 06**, no valor total de **R$ 190.730,00 (cento e noventa mil e setecentos e trinta reais).**

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38**, com sede na Servidão Santiago, nº 132, Bairro João Paulo, CEP 88.030-359, Florianópolis/SC, telefone (48) 98447-2989, vencedora do **Item 13**, no valor total de **R$ 24.871,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais).**

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14**, com sede na Avenida São Paulo, nº 710, Sala 02, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio/PR, telefone (43) 99161-0101, vencedora do **Item 03**, no valor total de **R$ 9.606,60 (nove mil e seiscentos e seis reais e sessenta centavos).**

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 48.099.152/0001-10**, com sede na Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Anexo A, Higienópolis, CEP 16.010-720, Araçatuba/SP, telefone (18) 3623-9479, vencedora do **Item 14**, no valor total de **R$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais).**

INCOTECH COMPANY LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 22.816.315/0001-44**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 263, Sala 01, Centro, CEP 88.701-600, Tubarão/SC, telefone (48) 3053-0760, vencedora do **Item 04**, no valor total de **R$ 4.872,15 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 256, km 280, Portaria B, Sala 90, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica/ES, telefone (11) 2894-1104, vencedora dos **Itens 09 e 15**, no valor total de **R$ 23.682,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais).**

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 279, Sala 338, Bairro Jacuhy, CEP 29.161-230, Serra/ES, telefone (31) 3774-9401, vencedora do **Item 08**, no valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 48.705.865/0001-80**, com sede na Rua Humaitá, nº 3050, Zona IV, CEP 87.504-510, Umuarama/PR, telefone (44) 9847-7727, vencedora do **Item 11**, no valor total de **R$ 39.516,57 (trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

VERZA DISTRIBUICAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76**, com sede na Rua Pedro Mazurechen, nº 133, Sala 01, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000, Porto União/SC, telefone (42) 3523-2535, vencedora do **Item 01**, no valor total de **R$ 812,00 (oitocentos e doze reais).**

Restou FRACASSADO o Item nº 7.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **23 de outubro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 06/2026 – CMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 – CMSMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR**, inscrita no CNPJ nº **01.309.021/0001-56**, com sede na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, torna público o procedimento de **Dispensa de Licitação na forma física nº 06/2026 – CMSMP**, destinado à formação de **Registro de Preços**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 001/2025 e das Resoluções nº 003/2024, nº 004/2024 e nº 005/2024 da Câmara Municipal, conforme aplicáveis.

1. OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de microfones tipo gooseneck com cabos e acessórios, toners e refis de tinta para impressoras; fornecimento de licenciamento de software antivírus e proteção digital para computadores, notebooks e tablets; e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos de informática e rede**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná – PR, conforme especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

As propostas poderão abranger um, vários ou todos os itens, devendo contemplar a quantidade máxima estimada de cada item ofertado.

3. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

R$ 45.095,47 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Os preços máximos unitários e totais por item constam do Edital.

4. PARTICIPAÇÃO

Participação destinada a **microempresas, empresas de pequeno porte e beneficiários legalmente equiparados**, observadas as condições de enquadramento, participação e acesso ao tratamento favorecido estabelecidas no Edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

Início: 28 de outubro de 2026, às 9h00.
Encerramento: 10 de novembro de 2026, às 9h00.
Referência de horário: Brasília – DF.
As propostas deverão ser encaminhadas:
I – Por e-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br, em arquivo PDF assinado, com o assunto "**Proposta – Dispensa nº 06/2026 – CMSMP**"; ou
II – Por protocolo físico: na Secretaria Geral da Câmara Municipal, situada na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, São Manoel do Paraná – PR, durante o expediente, até o prazo final indicado neste Aviso.
A proposta deverá identificar a participante, os itens ofertados, as marcas e modelos quando aplicáveis, os preços unitários e totais e as demais informações exigidas pelo Edital, com **validade mínima de 60 dias.**

6. ACESSO AO EDITAL E AOS ANEXOS

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial:
https://camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
Também poderão ser solicitados pelo e-mail **camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br** ou consultados na sede da Câmara Municipal durante o expediente.

7. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, observadas as condições de início de vigência e eventual prorrogação previstas no Edital.

Os quantitativos são máximos estimados, sem obrigação de contratação mínima ou utilização integral pela Câmara.

As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, o saldo registrado, a disponibilidade de recursos e a autorização competente.

8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
Telefone: (44) 99108-4579.
A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

São Manoel do Paraná – PR, 26 de outubro de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico nº 68/2026 - PMSMP**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total: R$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **26 de outubro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal Nº: 8.742/93 - Lei Municipal Nº: 028/2026
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 60/2026

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Japurá/PR, referentes ao repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/2026, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a documentação apresentada e a deliberação registrada na **Ata nº 15/2026**, referente à reunião realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Japurá/PR, referentes ao repasse de recursos do Piso Único de Assistência Social (PAS), para o exercício de 2027.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados conforme as finalidades, ações e condições estabelecidas no Termo de Adesão, no Plano de Ação e nas normativas vigentes aplicáveis, observadas as regras de execução e prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 23 de outubro de 2026.

Hugo Fernando Abonízio Ceresso
Vice Presidente do CMAS-Japurá-Pr